SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 17 de Setembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO V | Nº 0932

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei 8.666/93, decide REVOGAR O PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 que teve abertura em 03 de julho de 2013, às 9:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Barcelos, situado na Rua Tenreiro Aranha, 202, Centro, que objetivava fornecimento parcelado de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar, para atender a rede de ensino do Município de Barcelos, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;
2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;
3º - CONSIDERANDO que os preços ofertados restaram excessivos;

REVOGA-SE o Pregão Presencial n° 001/2013.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Barcelos - AM, 09 de setembro de 2013.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal
(Consta no processo a via original devidamente assinada)

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 09 de setembro de 2013, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Jonathan Oliveira da Silva
Código Identificador:3440A713

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CARTA CONTRATO

PARTES: Prefeitura Municipal de BOA VISTA DO RAMOS e a pessoa física **FERNANDO RAFAEL CHUMPITAZ MALPARTIDA**, médico, peruano, portador do CPF Nº. 530.984.392-20, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas sob o Nº. 5164-AM, residente e domiciliado a Av. 31 de Janeiro s/nº – bairro São Sebastião, Boa Vista do Ramos/AM.
OBJETO: RESCISÃO DE CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS.

Boa Vista do Ramos-AM, 02 de maio de 2013.

ANTONIO ANDRADE DE ANGIOLIS FILHO
Presidente

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:2297DF1C

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CARTA CONTRATO

PARTES: Prefeitura Municipal de BOA VISTA DO RAMOS e a pessoa física senhor **MIGUEL EDUARDO CALLE AGUILAR**, médico, peruano, portador do CPF Nº 529.753.632-49, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas sob o Nº. 5378-AM, residente e domiciliado a Av. Sete de Setembro s/nº – Centro, Boa Vista do Ramos/AM.
OBJETO: RESCISÃO DE CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS.

Boa Vista do Ramos-AM, 02 de maio de 2013.

ANTONIO ANDRADE DE ANGIOLIS FILHO
Presidente

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:07686781

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CARTA CONTRATO

PARTES: Prefeitura Municipal de BOA VISTA DO RAMOS e a pessoa física senhor **LUIS HUMBERTO DAZA RIOS**, peruano, solteiro, médico, CRM nº. 7293-AM., portador do Carteira de Identidade de Estrangeiro nº. 716273-2 e CPF nº. 539.776.372-15, residente na Rua Sete de Setembro nº. 245 - Centro, Boa Vista do Ramos/AM.

OBJETO: RESCISÃO DE CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS.

Boa Vista do Ramos/AM, 02 de maio de 2013.

ANTONIO ANDRADE DE ANGIOLIS FILHO
Presidente

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:DE2D3B38

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CARTA CONTRATO

PARTES: Prefeitura Municipal de BOA VISTA DO RAMOS e a pessoa física senhora **DURVALINA RODRIGUES NEVES**, enfermeira, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. SSP/PA e do CPF nº. 067.521.056-93, inscrita no COREN-AM NO. 309513, residente e domiciliada a Rua 31 de Janeiro nº. 1266 - Bairro N. S. de Fátima, Boa Vista do Ramos/AM.
OBJETO: RESCISÃO DE CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM.

Boa Vista do Ramos/AM, 02 de maio de 2013.

ANTONIO ANDRADE DE ANGIOLIS FILHO
Presidente

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:96D36FDF

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CARTA CONTRATO

PARTES: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos e a pessoa física senhora **MARILIA LUCIANA DE SOUZA**, enfermeira, brasileira, portadora do CPF nº. 518.165.202-68, inscrita no COREN-AM NO. 143830, residente e domiciliada a Rua 31 de Janeiro s/nº. – Bairro São Sebastião, Boa Vista do Ramos/AM.
OBJETO: RESCISÃO DE CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM.

Boa Vista do Ramos/AM, 02 de maio de 2013.

ANTONIO ANDRADE DE ANGIOLIS FILHO
Presidente

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:D3C18E26

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CARTA CONTRATO

PARTES: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos e a pessoa física senhora **JUCIMARA FERREIRA MARQUES**, enfermeira, brasileira, portadora do CPF nº. 763.272.802-34, inscrita no COREN-AM NO. 413561, residente e domiciliada a Avenida Manaus s/nº – Centro, Boa Vista do Ramos/AM.
OBJETO: RESCISÃO DE CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM.

Boa Vista do Ramos/AM, 02 de maio de 2013.

ANTONIO ANDRADE DE ANGIOLIS FILHO
Presidente

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:4F7D5A3D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CARTA CONTRATO

PARTES: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos e a pessoa física senhora **ANA TANIA MIRANDA DA SILVA,** Odontóloga, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 1806776-0 SSP/SP e CPF Nº 815.785.552-72, inscrito(a) no Conselho Regional de Odontologia do Estado do Amazonas sob o Nº. AM-3830, residente e domiciliada a rua Sete de Setembro s/nº – Centro, Boa Vista do Ramos/AM.
OBJETO: RESCISÃO DE CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA.

Boa Vista do Ramos/AM, 02 de maio de 2013.

ANTONIO ANDRADE DE ANGIOLIS FILHO
Presidente

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:6F104C97

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 244/2013 – OBJETO: Contratação Direta de ônibus para transporte de alunos da rede pública municipal. Contratação Emergencial, escola localizada na zona rural KM 38 da BR 317. Autorização para Contratação Direta, fundamento Legal: Art. 24, II da Lei 8666/93. Justificativa: Considerando a interrupção por motivo de pane mecânica do ônibus escolar que servia para o transporte dos alunos na zona rural, e por tratar-se de serviço contínuo e essencial, bem como a urgência da necessidade da prestação do serviço e ainda a indisponibilidade de outro meio de locomoção que atendam as necessidades exigidas para os alunos, a fim que de o ano letivo não fosse interrompido. Declaração de Dispensa – Dotação Orçamentária: 12.362.0064.2.012 – 3.3.90.36.30 – Encargos com Programa de Transporte Escolar – Valor R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Boca do Acre – AM, 10 de setembro de 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:3B92AFCC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003/2012-GP/PMC
de 04 de setembro de 2012.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA PARA A LEGISLATURA 2013/1016.

FRANCISCO QUEIROZ FERREIRA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Caapiranga, município do Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais que me são conferidas por Lei, nos termos do Inciso IV do Art. 29 da Constituição Federal, de acordo com o Inciso XX do Art. 37 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Inciso XVI do Art. 7º do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal,
FAÇO SABER a todos os habitantes deste município que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO a seguinte:
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:
Art. 1º - O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Caapiranga, assim como o do Presidente, para a Legislatura 2013/2016, fica fixado em parcela única, nos seguintes valores:

PRESIDENTE DA CÂMARA .....R$ 6.000,00
VEREADORES.....R$ 5.500,00

Art. 2º - Os subsídios de que trata o Artigo anterior, serão pagos mensalmente, vedados os acréscimos de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou espécie remuneratória conforme preceitua o artigo 39 , § 4º da CF.

Art. 3º - As Sessões Legislativas Extraordinárias deverão obedecer ao disposto no artigo 10, da resolução 055/2008, de 06/08/2008 do Tribunal de Contas do estado do Amazonas.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelas dotações próprias previstas no Orçamento do Município.

Art. 5º - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor a partir de 1º de janeiro do ano de 2013.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO AMAZONAS, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2012.

FRANCISCO QUEIROZ FERREIRA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ednamar Amorim Franco
Código Identificador:979192C8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 367/2013_ PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, item IV da Lei Orgânica do Município de Canutama,
Faço saber a todos os habitantes desse município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I
Art. 1º Fica instituído, nos termos do Anexo Único desta Lei, o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Canutama.

Art. 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico é o instrumento norteador da política municipal de saneamento básico, devendo suas diretrizes serem observadas na consecução de todas as ações voltadas à prestação dos serviços públicos desta natureza.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA – AM, em 29 de agosto 2013.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com art. 89, §1º da Lei Orgânica do Município de Canutama

REGINALDO DE SOUZA BARBOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:AC0079D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 368/2013_LDO PARA 2014

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2014 (Ano Referencia de 2013) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, ESTADO DO AMAZONAS, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no § 2o do Art. 165 da Constituição Federal, em combinação com a Lei Complementar n° 101/2000 de 04/05/2000, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a viger a partir de 1º de janeiro de 2014 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2° do Art. 165 da Constituição da Republica, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementam0 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:
I- Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
II - Diretrizes das Receitas; e
III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Amazonas, na Lei Complementar n° 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.° 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2014, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável á espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos á previsão da Receita e á fixação da Despesa, salvo se relativos á autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3o - A proposta orçamentária para o exercício de 2014, conterá as prioridades da Administração Municipal deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvida pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei n° 4320/64.

Art. 4o - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5o - A proposta orçamentária para o exercício de 2014, compreenderá:

- Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3o da presente lei; e
- Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6o - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7o, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 80% do valor total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7o - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8o - O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do FPM, ICMS, IPI/Exp., ITR e o do IPVA, para formação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de 60% (sessenta por cento) para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental e pré-escolar público e, no máximo 40% (quarenta por cento) para outras despesas.

Art. 9o - O Município aplicara no mínimo 15% (quinze por cento) do total da Receita Corrente Liquida na área da saúde, em conformidade com ADCT 77 da CF.

Art. 10 - É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens integrantes do patrimônio publico, na realização de despesas correntes.
Art. 11 - Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais, suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei n°4.320/64, desde que tanto a dotação suplementada, quanto a anulada integrem a sua função de governo.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do seu orçamento para que se proceda aos necessários ajustes no orçamento geral;
SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 12 - São receitas do Município:
- os Tributos de sua competência;
- a quota de participação nos Tributos arrecadados pela UNIÃO e pelo ESTADO DO AMAZONAS;
III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
- as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
- as rendas de seus próprios serviços;
- o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;
VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e
IX - outras.

Art. 13 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:
- os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
- as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2013 e exercícios anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
- os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro- pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;
- as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementam0 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.
- evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;
VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2014,
VIII - outras.

Art. 14 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.
Parágrafo Único - A Lei orçamentária:
- Conterá reserva de contingência, destinada ao:
reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2014, nos limites e formas legalmente estabelecidas.
atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
- Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos classificados como receita.

Art. 15 - A receita devera estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 16 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer á classificação estabelecida na Lei n° 4.320/64.

Art. 17- 0 orçamento municipal devera consignar corno receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito publico ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas publicas municipais.

Art. 18 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.
Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:
I - revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;
II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade;
III- revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
V – instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 19 – Constituem despesas obrigatórias do Município:
I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;
II – as destinadas ao custeio aos projetos e programa de governo;
III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;
IV – os compromissos de natureza social;
V- as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;
VI- as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Publicas e as Sociedades de Economia Mista;

VI- a serviço da dívida pública fundada e flutuante;
VIII – a quitação dos precatórios judiciais e outros requisitórios;
IX – a contrapartida previdenciária do Município;
X - as relativas ao cumprimento de convênios;
- os investimentos e inversões financeiras; e
- outras.

Art. 20 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas:
- os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
- as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
III - as necessidades relativas a manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
- a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
- os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício corrente;
- as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e
VII - outros.

Art. 21 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 22 - 0 total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.
- 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;
- 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;
III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;
IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001(quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;
- 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;
- 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

Art. 23 - Os gastos com pessoal do poder legislativo devem obedecer ao fixado na Constituição Federal nos artigos 29 e 29A bem como, a Lei complementar 101/00 e a Legislação municipal não podendo ultrapassar os seguintes índices.
- O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município;
- A Câmara Municipal não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio de seus vereadores;
III - O subsídio máximo dos Vereadores obedecerá o disposto na Constituição Federal.
IV - O Poder Legislativo e suas autarquias não poderão gastar com pessoal mais de 6% (seis por cento) da receita corrente liquida em cada período de apuração.

Art. 24 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, serão repassadas pelo Poder Executivo na conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2013, ate o dia 20 de cada mês.
Parágrafo único - O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo em comum acordo entre os Poderes desde que obedeçam ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I a IV do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional n° 25, de 14/02/2000), combinado com Art. 5° da Resolução 019/2012 - TCE.

Art. 25 - As despesas com pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 26 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 27 - A Lei Orçamentária, poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 28- 0 Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 29 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 30 - Os Ordenadores de Despesas, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 31 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 32 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 33 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.
CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - A Secretaria de Administração e Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.
Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária - LOA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO não sejam votados até 31 de dezembro de 2013, serão considerados como aprovados sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sanciona-los com fundamento no presente artigo.
Art. 35- 0 projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2014, será encaminhado a câmara municipal antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.
Art. 36 - Fica autorizado os ordenadores de despesas inclusive os chefes do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, proceder no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos à Pagar que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2014, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:
I- de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes liquida, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementam0 101/2000;
II - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 6% (seis por cento) das receitas correntes liquida, no âmbito do Poder Legislativo, nos termos da alínea "a", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar n° 101/2000;
III - pagamento do serviço da dívida; e
IV - transferências diversas.

Art. 38 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 39 - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2014, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto de 2013 à agosto de 2014, se porventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.° 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 40 - Os Decretos de Alterações Suplementares no âmbito do Pode Legislativo poderão ser assinados pelo Presidente;

Art. 41 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento Inicial;

Art. 42 - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA – AM, em 29 de agosto de 2013.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito do Município de Canutama

Publicado de acordo com art. 89, §1º da Lei Orgânica do Município de Canutama

REGINALDO DE SOUZA BARBOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:85C42CD5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 029/2013-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **RAIMUNDO ALVES PONCIANO-ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013-SRP.
II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento dos itens do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013-SRP, **RAIMUNDO ALVES PONCIANO-ME,** no valor de **R$ 375.304,00 (trezentos e setenta e cinco mil e trezentos e quatro reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, em 13 de Setembro de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 13 de Setembro de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:60E0F84A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 030/2013.
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foram consideradas as Empresas **E M DA COSTA JUNIOR & CIA LTDA - ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 02 e 04, **JARLITO LIMA MAURICIO – ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 05, 06, 07 e 08 e **RAIMUNDO ALVES PONCIANO - ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01 e 03, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013.
II – ADJUDICAR às referidas empresas o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013, **E M DA COSTA JUNIOR & CIA LTDA - ME**, no valor de **R$ 411.150,00 (Quatrocentos e onze mil cento e cinqüenta reais), JARLITO LIMA MAURICIO – ME**, no valor de **R$ 156.475,00 (Cento e cinqüenta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais)** e **RAIMUNDO ALVES PONCIANO - ME,** no valor de **R$ 270.920,00 (Duzentos e setenta mil novecentos e vinte reais).**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, em 09 de Setembro de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 09 de Setembro de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:01B09B0B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2013
RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 029/2013, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 029/2013-CPL, realizado em 13/09/2013; **PARTES:** Município de Carauari, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de moveis para escritório, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos da Prefeitura do Município de Carauari; **VALOR: R$ 375.304,00 (trezentos e setenta e cinco mil e trezentos e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 088/2013.

EMPRESA: RAIMUNDO ALVES PONCIANO – ME

Item	Qtd.	UF	Descrição breve material	Marca	Preço
01	29	Und	Longarina TP ISO; barra tubular metálica 3 lugares 30x50	UG MOVÉIS	R$ 840,00
02	34	Und	Armário alto c/ 02 portas 80x40x1,60 CZA MDF com chave	UG MOVÉIS	R$ 945,00
03	17	Und	Armário de cozinha c/ 02 portas	UG MOVÉIS	R$ 497,00
04	54	Und	Cadeira secretaria giratória; injetada tecido/espuma sem braço/ verde	UG MOVÉIS	R$ 240,00
05	41	Und	Escrivania com gaveta	UG MOVÉIS	R$ 372,00
06	36	Und	Mesa c/gaveta 140x60x75 azul/MDF	UG MOVÉIS	R$ 508,00
07	28	Und	Mesa para escritório s/ gaveta	UG MOVÉIS	R$ 525,00
08	30	Und	Mesa retangular com 03 gavetas med. 1,30x0,60x0,75 cor verde	UG MOVÉIS	R$ 1.085,00
09	44	Und	Cadeira secretaria; giratória; injetada tecido/espuma com braço	UG MOVÉIS	R$ 220,00
10	39	Und	Cadeira fixa; injetada tecido/espuma com braço	UG MOVÉIS	R$ 190,00
11	21	Und	Mesa para escritório em formato (L)	UG MOVÉIS	R$ 1.080,00
12	8	Und	Cadeira presidente gomada; com braço; espuma injetada com relax	UG MOVÉIS	R$ 820,00
13	45	Und	Arquivo em aço com 04 gavetas para pasta suspensa	UG MOVÉIS	R$ 950,00
14	24	Und	Longarina TP ISO; barra tubular metálica 5 lugares 30x50	UG MOVÉIS	R$ 1.150,00
15	29	Und	Rack para computador	UG MOVÉIS	R$ 380,00
16	31	Und	Mesa para escritório Tam. 1,40x0,85x0,75 com gaveta/fechadura	UG MOVÉIS	R$ 705,00
17	17	Und	Mesa para reunião retangular com tampo em MDF 18/25mm	UG MOVÉIS	R$ 1.700,00
18	36	Und	Armário em aço med. 1.988x900x400 c/fechadura cor cinza	UG MOVÉIS	R$ 1.060,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata
Carauari-AM, 13 de Setembro de 2013.

SEBASTIÃO HELIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Carauari

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:6A9F6F64

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PA Nº 967/2013 – PP Nº 078/2013

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **967/2013**, referente ao Pregão **078/2013**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente à **Aquisição de Pneus em ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme costa na ATA, datada em 26/08/2013, onde se classificou com a melhor proposta as empresas **AMARILDO COSTA - ME**, Inscrita com o **CNPJ: 04.961.090/0001/38 ,** para o itens 1,5,9,11 com o valor global de **R$ 55.811,00 (Cinqüenta e cinco mil e oitocentos Reais). SANA AUTO PEÇAS LTDA - ME**, Inscrita com o **CNPJ: 14.394.901/0001-10 ,** para o itens 2,4,6,7,10 com o valor global de **R$ 15.440,00 (Quinze mil Quatrocentos Reais), PARITINS PNEUS LTDA**, Inscrita com o **CNPJ: 17.621.326/0001-39,** para o itens 3,8 com o valor global de **R$ 3.940,00 (Três mil novecentos e quarenta Reais),** por ter sido as classificada no aludido certame.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 11 de Setembro de 2013.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3BA5C8B1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 093/2013

Humaitá/AM, 16 de setembro de 2013.

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Humaitá- Amazonas, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela **Lei n.º 055/94 de 29/03/1994** do Conselho Municipal de Saúde determina;

CONSIDERANDO a 174ª (centésima septuagésima quarta) reunião, 072ª (septuagésima segunda) ordinária realizada no dia 10 de setembro no ano de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 433, de 14 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Portaria MS Nº 2.607, de 10 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO a Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a Aprovação unânime do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/AM;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/Am, Decreto **Lei nº. 148/07-P.M.H/Am**;

R E S O L V E

Aprovar a **eleição** da **nova diretoria do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá – Amazonas**, que **ocorreu no dia 10/09/2013 às 16h30min** com a escolha do novo Presidente, Vice – Presidente, Secretário e Vice – Secretário, com mandato de quatro anos, período **(2013/2017),** onde foram eleitos por unanimidade de votos os seguintes conselheiros: **Presidente** – Arinelma Duarte dos Santos. Representação usuários, 07 (sete) votos. **Vice – Presidente** – Luiz Santos Pereira Representação usuários 07 (sete) votos. **Secretário** - Indicação do funcionário da Secretaria Executiva o Senhor Silvaní Luiz Santana de Sá 07 (sete) votos. **Vice – Secretário** – Maria Laura Ananias Lopes Representação usuários 07 (sete) votos. Não houve solicitações de novas Entidades consolidando-se, portanto as mesmas já existentes no referido conselho.
Aprovar o Pacto Pela Vida 2013.

SARA DOS SANTOS RIÇA
Presidente do C.M. S

Homologo as decisões contidas na Resolução nº **093/2013** do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/Am, datado de 16 de setembro do ano de 2013, nos termos do Decreto de Nomeação Para o Cargo de Secretária Municipal de Saúde **nº 023/GAB/PREF**, datado de 09 de Abril do Ano de 2010.

SARA DOS SANTOS RIÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:81D05F91

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Iranduba** torna público O **CANCELAMENTO** do Procedimento licitatório:
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2013 – CPL/PMI, TIPO: *MENOR PREÇO.*
OBJETO: **"AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RANDUBA/AM".** Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 09h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta feira.

Iranduba/AM, 09 de setembro de 2013.

GENILSO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:9857D131

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL Nº 010/2013/COMISSÃO ELEITORAL/CMDCA/ITACOATIARA

Proclama o Resultado da Eleição para Conselheiros Tutelares do Município de Itacoatiara, e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITACOATIARA - AM,** no uso das atribuições, torna público o presente **EDITAL** que proclama o resultado da eleição para Conselheiros Tutelares do Município de Itacoatiara para os exercício de 2014/2015:

1. ZONA NORTE-LESTE:

Class.	Candidato	Apelido	Votos
1º	**Jussara de Fátima Cavalcante Ferreira**	Jussara Cavalcante	**359**
2º	**Maria Ivanildes Araújo Nascimento**	Nildes Araújo	**266**
3º	**Denilson Valeriano da Silva**	Denilson Valeriano	**250**
4º	**Cleudenir de Araújo Souza**	Cleudenir do Grupo Pimentinha	**244**
5º	**Marlene da Silva e Silva**	Marlene Silva	**217**
6º	**Valdemar dos Santos Lira**	Valdemarzinho	**216**
7º	**Sheila Lima Guimarães**	Sheila Lima Guimarães	**203**
8º	**Elissandra Ribeiro de Freitas**	Sandra	**201**
9º	**Ilke Natally Campos Lopes**	Ilke Natally	**166**
10º	**Simei Soryene Rosas Barbosa**	Professora Simei	**127**
11º	**Márcio Augusto Vinhote Franca**	Professor Márcio	**126**
12º	**Santina Nunes Bezerra**	Santina Bezerra	**101**
13º	**Joseane Maria Araújo Lever**	Joseane Lever	**86**
14º	**Ilza Débora Monteiro da Fonseca**	Débora	**77**
15º	**Lidiane Gomes Rolim**	Lídia	**66**
16º	**Maria Joelma Borges Bruce**	Joelma Borges	**40**
17º	**Paulo Roberto dos Santos**	Paulo Roberto	**31**

2. ZONA SUL-OESTE-RURAL:

Class.	Candidato	Apelido	Votos
1º	**Fernanda Luana da Silva Costa**	Fernanda Luana	**543**
2º	**Julio César Ferreira da Silva**	Júlio César	**435**
3º	**Evandro Willian Silva de Oliveira Junior**	Evandro Júnior	**412**
4º	**Amanda Campos de Assis**	Amanda Campos	**289**
5º	**José Eliezer Calheiros Barros**	Zeca Barros	**283**
6º	**Erick Roney Pereira Gonçalves da Silva**	Erick Roney	**261**
7º	**Maria Isaldina Amorim Cruz**	Maria Amorim	**254**
8º	**Irlene Lopes de Farias**	Irlene	**254**
9º	**Conceição Araujo de Oliveira Santos**	Con Araújo	**126**
10º	**Juciane Carvalho Afilhado**	Juciane	**29**

Itacoatiara-AM, 17 de setembro de 2013.

FRANCILENE OLIVEIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão Eleitoral/CMDCA/Itacoatiara

Publicado por:
José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:CC46A0EA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 41, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013

Concede DIÁRIAS ao servidor ADONAI SERRÃO CAVALCANTE, Diretor Administrativo Financeiro deste instituto e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,
R E S O L V E:
I. Conceder DIÁRIAS ao servidor **ADONAI SERRÃO CAVALCANTE**, Diretor Administrativo Financeiro deste Instituto, inscrito no CPF sob o nº 065.283.502-30, com domicílio á Rua João Valério, 589, Jauary I, Itacoatiara-Am.
II. Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias, no valor total de R$ 635,32(seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da Viagem: Tratar assuntos de interesse do instituto junto ao Escritório Contábil Record, Empresa INFORTREAD e protocolar documentos no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
Local: Escritório Contábil Record, Rua Constelação de Touro, 166, Aleixo, Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Rua Efigênio Sales, Aleixo e INFORTEAD, Rua Socorro Dutra, nº 4, São Raimundo, Manaus-AM.
Data: 17 e 18 de setembro de 2013.
Data de Retorno: 19 de setembro de 2013.
III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.
IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 16 de setembro de 2013.

MABIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor-presidente do Imprevi
Decreto n° 004 de 02.01.2013

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:B01FB376

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO - P.P. 013-2013

No Extrato de Contrato do Pregão Presencial 013/2013, publicado no DOU de 23/08/2013, seção 3, pág. 215, onde se lê: Valor Global dos Lotes 01 e 02 importam na quantia de R$ 173.175,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS), leia-se: Valor Global dos Lotes 01 e 02 importam na quantia de R$ 167.175,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:0F8B1019

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - P.P. 013-2013

No Aviso de Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial 013/2013, publicado no DOU de 23/08/2013, seção 3, pág. 216, onde se lê: lote 02, com valor global de R$ 104.350,00 (CENTO E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), em favor da Firma: W. B. CESAR DE OLIVEIRA, com CPF/CNPJ/MF Nº 10.888.038/0001-04, situada à Cel. Luiz Gomes, nº 655 - Centro - Lábrea/AM. O Valor Global dos lotes vencedores importam na quantia de R$ 173.175,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS), leia-se: lote 02, com valor global de R$ 98.350,00 (NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), em favor da Firma: W. B. CESAR DE OLIVEIRA, com CPF/CNPJ/MF Nº 10.888.038/0001-04, situada à Cel. Luiz Gomes, nº 655 - Centro - Lábrea/AM. O Valor Global dos lotes vencedores importam na quantia de R$ 167.175,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:E4792B33

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LEI MUNICIPAL Nº 225, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manacapuru, aprovou, e eu **PROMULGO** nos termos do inciso IV, art. 35; Paragrafo Único, art. 53, e §6º art. 54 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru e inciso XV do art. 30 do Regimento Interno:

LEI MUNICIPAL Nº 225, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Institui a cultura Mestiça Brasileira como tema transversal no currículo escolar do Ensino Fundamental das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

L E I:

Art. 1º Fica instituída a Cultura Mestiça Brasileira como tema transversal no currículo escolar do Ensino Fundamental das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O conjunto de temas de Cultura Mestiça Brasileira integrará as disciplinas da educação formal do ensino fundamental por meio de atividades como temas transversais.
Parágrafo Único. As atividades relacionadas à Cultura Mestiça Brasileira, se guiarão pela Constituição Federal e pelos Parâmetros Curriculares Nacionais.
Art. 3º O aperfeiçoamento técnico-didático será fomentado pela Secretaria Municipal de Educação e Organizações Não-Governamentais ligadas a área.
Art. 4° A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.
Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, aos 13 de Setembro de 2013.

VER. WANDERLEY SOARES BARROSO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:4D59E466

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 136/2013-CGPL – PROCESSO Nº. 1969/2013-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada em serviços de rede de dados, manutenção e reparo em notebooks e computadores, e instalações elétricas da Escola Municipal Zoraida Ribeiro Alexandre oriundo do processo administrativo nº. 1969/2013-PMM, com intuito de atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **SUPRIHOUSE INFORMÁTICA.COM E SERV. LTDA com o valor global de R$ 70.830,00 (Setenta mil oitocentos e trinta reais)**, Classificação Orçamentária: 02.05.2.016 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39.0001 visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 1969/2013-PMM, pelo período de trinta dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 05 de agosto de 2013.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:11CF0B7C

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 234/CGPL/2013, celebrado em 14/08/2013.
2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e **J LUIZ ROSA – ME CNPJ: 13.319.243/0001-39.**
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de construção da nova área que irá abrigar o novo cemitério do município com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, oriundo do processo administrativo nº. 2708/2013-PMM.
4. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 148.648,36 (Cento e quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos), em caráter de urgência, Classificação Orçamentária: 02.08.1022 e Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00.00.0010.

5. PRAZO: 120 (cento e vinte) dias a contar do dia 14/08/2013 conforme menciona o contrato.

MANACAPURU, 14 DE AGOSTO DE 2013.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:D602166F

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 241/2013

O Secretário Municipal de Educação- SEMED de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 241/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 2935/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância a solicitação para a contratação de empresa para aquisição de materiais para implantação do "projeto Buscando melhor qualidade de vida" nas Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru,oriundo do processo administrativo nº. 2935/2013-PMM

CONSIDERANDO que Escola do Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru necessitava desse material pra o "projeto Buscando melhor qualidade de vida

CONSIDERANDO que projeto ira buscar melhor qualidade de vida para fazer exercícios. Incentivado jovens e adultos a praticar esportes.

R E S O L V E:

DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **M. A DA CUNHA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 15.774.839/0001-54, pelo valor de R$ 3.193,25 (Três mil cento e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).entrega imediata** Classificação Orçamentária: 102.05.2016 e Natureza de Despesa: 44.90.52

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, em 09 de Julho de 2013.

WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA
Secretário Municipal de Educação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 09de Julho de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:375AD620

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU.
R E S O L V E:
EXONERAR, a partir desta data, a pedido do cargo de Secretario Municipal de Produção Rural e Abastecimento**,** o senhor **KELCEN BANDEIRA GUEDES.**
NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **JOSÉ DA SILVA GERÔNIMO**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Produção Rural e Abastecimento, objeto da Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008.
Manacapuru/AM, 16 de setembro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:64A3D56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**
EXONERAR, a ̋ parte "desta data de 31 de julho de 2013 o Sr. **Rogério Souza Lima,** do cargo de Assessor de Assuntos Municipais I da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA COMÉRCIO,** conforme o Art. 7º da Lei Municipal nº 184 de 14 de maio de 2012.

Manacapuru, 31 de julho de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:84E5C382

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**
EXONERAR, a ̋ parte "desta data de 31 de julho de 2013 o Sr. P**aulo Leandro Braga Dangelo,** do cargo de Assessor de Assuntos Municipais I da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO,**

INDÚSTRIA COMÉRCIO, conforme o Art. 7º da Lei Municipal nº 184 de 14 de maio de 2012.

Manacapuru, 31 de julho de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:C0B236D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**
EXONERAR, a ¨ parte "desta data de 30 de agosto de 2013, A senhora **Elizane Silva de Menezes**, do cargo de Chefe de Divisão da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** objeto da Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008.

Manacapuru, 30 de agosto de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:8CB8A6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**
NOMEAR, a contar de 01 de agosto de 2013, O senhor **Geraldo da *Silva Santos,*** para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Abastecimento**, integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO**, objeto da Lei Municipal nº 088, de 27 de junho de 2008.

Manacapuru, 01 de agosto de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:E84D483A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**
NOMEAR, a contar de 01 de agosto de 2013, O senhor **Rogério Oliveira Marques,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Políticas Municipais** integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS**, objeto da Lei Municipal nº 088, de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº127 de 09 de junho de 2010.
Manacapuru, 01 de agosto de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:49FDA7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 01 AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, resolve:
NOMEAR, a contar de 01 de agosto de 2013, os senhores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** objeto da Lei Municipal nº 088 de 27de junho de 2008.
NOME CARGO
Elane Zambrano Mota – Chefe de Divisão de Inspeção e Arquivos
Carlos Matos de Souza – Direto de Departamento de Programas e Projetos Educacionais

Manacapuru, 01 de agosto de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:6498E5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 01 AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, resolve:
NOMEAR, a contar de 01 de agosto de 2013, os senhores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** objeto da Lei Municipal nº 088 de 27de junho de 2008.
NOME CARGO
Cynthia de Oliveira Carrate – Chefe de Posto de Saúde
Romildo marques de Souza – Assessor Técnico
Acy da Silva Lima – Assessor de Políticas Públicas

Manacapuru, 01 de agosto de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:147B13E4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e.

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Administrativo n.º 1.171/2013, referente à licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º 001/2013;

CONSIDERANDO, que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO, que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE

Art. 1.º HOMOLOGAR o resultado do Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 01/2013, promovido pela Prefeitura Municipal de Maués, visando a **CONTRATAÇÃO PELO MENOR PREÇO GLOBAL, DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUTAR A REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO MARESIA (CS II)**, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e na Lei n° 8.666/93.

Art. 2.º ADJUDICAR o objeto do certame a: **B. M. J. COMERCIAL E SERVIÇOS – CNPJ n.º 84.544.469/0001-81** no valor de R$-189.888,27 (Cento e Oitenta e Nove Mil Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Sete Centavos).

Art. 3.º – DETERMINAR à Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Contabilidade que emita nota de empenho no valor correspondente ao crédito acima especificado em favor do adjudicatário direto.

Art. 4.º – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, em 09 de setembro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:3721148A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e.

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Administrativo n.º 1.272/2013, referente à licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º 002/2013;

CONSIDERANDO, que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO, que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE
Art. 1.º HOMOLOGAR o resultado do Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 02/2013, realizado no dia 02 de setembro de 2013, promovido pela Prefeitura Municipal de Maués, visando a **CONTRATAÇÃO PELO MENOR PREÇO GLOBAL, DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUTAR A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO CANINDÉ CAVALCANTE**, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e na Lei n° 8.666/93.

Art. 2.º ADJUDICAR o objeto do certame a: **B. M. J. COMERCIAL E SERVIÇOS – CNPJ n.º 84.544.469/0001-81** no valor de R$-47.555,09 (Quarenta e Sete Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Nove Centavos).

Art. 3.º – DETERMINAR à Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Contabilidade que emita nota de empenho no valor correspondente ao crédito acima especificado em favor do adjudicatário direto.

Art. 4.º – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, em 09 de setembro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:9739CBA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
ERRATA DO TERMO DE CONTRATO Nº 047/2013

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS
PARTES: *PREFEITURA MUNICIPAL* **e a** Empresa *PEDRO JOSÉ BATISTA DE ALMEIDA-ME* **-CNPJ Nº** 08.741.912/0001-26.
OBJETO: Por força deste TERMO DE CONTRATO o CONTRATADO obriga-se a fornecer para o CONTRATANTE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS para a manutenção das Secretarias Municipais no Município de Maués.

ONDE SE LÊ: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
02.10.01/08.244.0034.2.086/3.3.90.30.00/10;

ERRATA
LEIA-SE: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
03.05.01/10.301.0051.2.100/3.3.90.30.00/99;
03.05.01/10.305.0051.2.026/3.3.90.30.00/1;
02.10.01/08.244.0034.2.055/3.3.90.30.00/21;
02.10.01/08.366.0034.2.056/3.3.90.30.00/38;

Maués/AM, 02 de setembro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:B06DE257

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Airão**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, representado neste ato por sua Secretária Clarice Bassi, brasileira, funcionária pública municipal, solteira, residente e domiciliada neste Município, doravante denominada gestora, e as empresas **FCX IMPORTS,** Rua do Comércio (Conjunto Castelo Branco), 280 – Sala 105 – 1º andar- Parque 10 – Manaus-AM - CNPJ 15.227.296/0001-00, neste ato representada pelo representante legal, o **Sr Jozinaldo Carneiro de Souza**, CPF Nº 615.862.772-00, RG nº 1296881-1 SSP-AM e **D.S. DOS SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (FERRAGEM 2 IRMÃOS),** Rua Santos Dumont, 57 – Centro, Novo Airão/AM – CNPJ 08.035.275/0001-72, neste ato representada pelo seu representante legal o **Sr VIVALDO MARTINS DOS SANTOS,** CPF 026.888.082-49, RG 132083 SSP/AM; doravante denominados Fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades do Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino, signatária desta Ata, durante todo o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos das propostas vencedoras do Pregão Presencial nº 003/2013, conforme quadro abaixo:

FCX IMPORTS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	Abraçadeira de plástico	Sherman		70	0,69	48,02
2.	Abraçadeira de pressão de 1"	Ciser		40	1,95	78,00
3.	Abraçadeira de pressão de 1/2"	Ciser		80	0,85	68,00
4.	Abraçadeira de pressão de 3/4"	Ciser		70	0,95	66,50
16.	Arroela 5/16"	Ciser		200	0,24	48,00
17.	Arroela 7/16"	Ciser		200	0,45	90,00
23.	Bateria de 100 amperes	Italux		30	570,00	17.100,00
24.	Bateria de 150 amperes	Italux		50	719,00	35.950,00
41.	Bucha + arroela eletroduto 3/4"	Tigre		50	1,90	95,00
47.	Cabo elétrico 10 mm	Amazon Cabo		50	379,00	18.950,00
50.	Cabo elétrico 6,0 mm	Amazon Cabo		60	219,00	13.140,00
51.	Cabo p/ ancinho	Ipabrac		50	4,90	245,00
52.	Cabo p/ enxada	Ipabrac		50	4,90	245,00
57.	Calha p/ lâmpada 1 x 40 watts completa	Intra		60	51,00	3.060,00
59.	Calha p/ lâmpada 2 x 40 watts completa	Intra		150	61,00	9.150,00
63.	Cano eletroduto 3/4"	Tigre		100	6,80	680,00
65.	Cano esgoto 40 mm	Amanco		350	16,10	5.635,00
75.	Carrinho de mão	Tramontina		20	69,00	1.380,00
76.	Cerâmica	Eliane		200	21,56	4.312,00
78.	Chave contactatora p/ ar condicionado 30.000 btus	Margirus		40	137,20	5.488,00
79.	Cimalha de madeira	Amil		150	5,88	882,00
90.	Curva eletroduto de 1.1/4"	Tigre		30	3,90	117,00
92.	Curva roscável de 1/2"	Tigre		100	1,96	196,00
96.	Cx. De barramento 420 amperes	Margirius		20	559,00	11.180,00
98.	Cx. De luz 4 x 4	Margirius		40	2,90	116,00
109.	Disjuntor trifásico 100 amperes	Schneider		50	58,00	2.900,00
110.	Disjuntor trifásico 150 amperes	Schneider		30	259,00	7.770,00
111.	Dobradiça de 2"	Imafer		50	1,40	70,00
112.	Dobradiça de 2.1/2"	Imafer		50	1,70	85,00
113.	Dobradiça de 3"	Imafer		50	2,40	120,00
114.	Dobradiça de 3.1/2"	Imafer		50	2,94	147,00
115.	Dobradiça de cartela 3"	Imafer		50	6,86	343,00
116.	Dobradiça de cartela 3.1/2"	Imafer		50	7,84	392,00
130.	Fita crepe 18 mm x 50 mts.	3M		300	3,70	1.110,00
136.	Interruptor duplo + tomada	Integral		30	7,80	234,00
137.	Interruptor duplo p/ alvenaria	Integral		30	7,80	234,00
138.	Interruptor p/ alvenaria	Integral		30	3,20	96,00
139.	Interruptor p/ madeira	Integral		20	3,40	68,00
140.	Joelho esgoto 100 mm	Amanco		30	5,40	162,00
141.	Joelho esgoto 40 mm	Amanco		50	1,90	95,00
144.	Joelho roscável de 1/2"	Amanco		60	1,40	84,00
145.	Joelho roscável de 3/4"	Amanco		60	1,90	114,00
146.	Joelho soldável de 20 mm	Amanco		60	0,98	58,80
147.	Joelho soldável de 20 mm 45°	Amanco		60	1,49	89,40
148.	Joelho soldável de 25 mm	Amanco		60	1,20	72,00
149.	Joelho soldável de 32 mm	Amanco		60	1,40	114,00
160.	Lápis de carpinteiro	Tilibra		20	1,90	38,00
161.	Linha de pedreiro 100 mts.	Power		20	7,80	156,00
162.	Lixa d'agua	3M		500	1,40	700,00
170.	Luva eletroduto 1.1/4"	Tigre		50	2,45	122,50
171.	Luva eletroduto 3/4"	Tigre		50	1,47	73,50
172.	Luva esgoto 40 mm	Amanco		50	1,47	73,50
173.	Luva l/r 25 x 1/2"	Amanco		50	1,70	85,00
176.	Luva roscável de 1/2"	Amanco		50	1,27	63,70
177.	Luva roscável de 3/4"	Amanco		50	2,40	120,00
178.	Luva soldável de 20 mm	Amanco		50	0,98	49,00
179.	Luva soldável de 32 mm	Amanco		50	1,46	73,00
181.	Madeira 2,70 x 5 x 3	Amil		80	44,10	3.528,00
182.	Mangueira polietileno de 3/4"	Tigre		50	179,00	8.950,00
183.	Massa acrílica	Coral		300	80,00	24.000,00
184.	Óculos de proteção			300	8,82	2.646,00
186.	Parafuso			1000	0,78	784,00
187.	Peneira p/ pedreiro	Tramontina		10	15,80	158,00
188.	Perfil 4" x 2" 6 mts	Amil		50	73,40	3.670,00
189.	Pernamaca 3 mts	Amil		200	189,00	37.800,00
190.	Pernamaca 4 mts	Amil		100	259,00	25.900,00
191.	Pia inox 1,20 mts.	Mekal		10	209,00	2.090,00
192.	Pincel de 1"	Tigre		30	3,40	102,00
193.	Pincel de 1.1/2"	Tigre		30	3,40	102,00
194.	Pincel de 1/2"	Tigre		30	1,90	57,00
195.	Pincel de 2"	Tigre		30	4,40	132,00
196.	Pincel de 3/4"	Tigre		30	1,60	48,00
197.	Pistola de silicone	Loctite		20	14,20	284,00
198.	Plug p/ tomada	Primeletrico		80	4,90	198,00
199.	Pontalete bifásico	Primeletrico		40	53,90	2.156,00
200.	Porca 1/2"	Ciser		300	0,75	225,00
203.	Prego 1.1/2"	Ciser		80	8,60	688,00
204.	Prego 2"	Ciser		80	7,50	600,00
205.	Prego 2.1/2"	Ciser		80	7,80	624,00
206.	Prego 3"	Ciser		80	7,50	600,00
207.	Prego 3.1/2"	Ciser		80	7,50	600,00
208.	Prego 4"	Ciser		80	7,50	600,00
210.	Protetor auricular	Epitec		1000	3,40	3.400,00
212.	Ralo sanfonado	Amanco		80	9,80	784,00
213.	Reator eletrônico 1 x 20 watts	Margirius		60	24,50	1.470,00
218.	Registro de esfera 25 mm	Amanco		40	14,70	588,00
221.	Registro de pressão p/ chuveiro	Amanco		40	25,80	1.032,00
222.	Registro fecho-rápido de 1.1/2"	Amanco		40	50,90	2.036,00
225.	Relé de 20 watts	Margirius		50	1,96	98,00
226.	Relé de 40 watts	Margirius		50	1,96	98,00
227.	Resina	Quartzolit		10	81,30	813,00
232.	Rolo de lã de 15 cm	Tigre		100	8,80	980,00
238.	Selador	Coral		100	14,70	1.470,00
244.	Soquete p/ lâmpada fluorescente	Margirius		100	3,43	343,00
246.	Tábua de assoalho 3 mts	Amil		200	249,00	49.800,00
248.	Terçado 21"	Tramontina		30	27,90	837,00
249.	Thinner "237"	Thinner		80	11,20	896,00
251.	Tinta acrilica branca	Coral		200	119,00	23.800,00
252.	Tinta esmaltec	Coral		80	212,00	16.960,00
254.	Tinta vermelha p/ piso	Coral		50	159,00	7.950,00
255.	Tomada conjugada p/ alvenaria	Primeletrico		150	7,80	1.170,00
256.	Tomada dupla linha branca	Primeletrico		100	9,80	980,00
257.	Tomada p/ alvenaria	Primeletrico		100	6,80	680,00
258.	Torneira p/ bebedouro	Amanco		30	4,90	147,00
259.	Torneira p/ lavatório	Amanco		100	8,62	862,40
260.	Tubo galvanizado 2.1/2"	Fermazon		50	364,56	18.228,00
264.	União soldável 50 mm	Amanco		80	24,50	1.960,00
265.	União soldável 60 mm	Amanco		80	4,90	392,00
266.	Válvula p/ lavatorio	Amanco		50	3,20	160,00
267.	Valvula p/ pia inox	Amanco		40	13,70	548,00
272.	Vareta de solda (eletrodo)	Gerdau		800	0,39	312,00
275.	Vaso sanitário comum completo	Atlas		20	166,60	3.332,00
276.	Vedalit	Vedacit		60	9,90	594,00
277.	Verniz	Coral		20	12,90	258,00
278.	Verniz acrílico	Coral		100	179,00	17.900,00
279.	Zinco galvanizado	Fermazon		1000	21,00	21.000,00

D.S. DOS SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (FERRAGEM 2 IRMÃOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
5.	Adaptador p/ ar-condicionado	Perlex	UND	80	7,00	560,00
6.	Adaptador p/ computador	Perlex	UND	50	7,00	350,00
7.	Aduela 0,80 x 2,10 mts	Loro Aritú	UND	50	40,00	2.000,00
8.	Arame recozido	Gerdau	KG	70	9,30	651,00
9.	Areia	Branca	CARRADA	250	150,00	37.500,00
10.	Argamassa ac-i	Quartzolit	PCT	150	14,00	2.100,00
11.	Argamassa ac-ii	Quartzolit	PCT	150	25,00	3.750,00
12.	Arrebite 45 x 10	Silvana	UND	200	0,40	80,00
13.	Arroela 1/2"	Silvana	UND	200	0,70	140,00
14.	Arroela 1/4"	Silvana	UND	200	0,15	30,00
15.	Arroela 3/8"	Silvana	UND	200	0,30	60,00
18.	Assento sanitário almofadado	Astra	UND	80	49,00	3.920,00
19.	Assento sanitário comum	Astra	UND	80	17,00	1.360,00
20.	Balde p/ pedreiro	Tigre	UND	100	7,00	700,00
21.	Barra chata 1/2"	Gerdau	UND	50	48,00	2.400,00
22.	Barra chata 2.1/2"	Gerdau	UND	50	86,00	4.300,00
24.	Benjamim	Moura	UND	50	5,40	540,00
25.	Boca de lobo	Perlex	UND	100	22,00	2.200,00
26.	Bocal p/ lâmpada 500 watts	Tramontina	UND	100	8,50	510,00
27.	Bóia elétrica	Perlex	UND	60	85,00	1.700,00
28.	Boia p/ cx. D'agua	Soprano	UND	20	6,30	1.890,00
29.	Broca p/ concreto 10 mm	Astra	UND	300	13,50	675,00
30.	Broca p/ concreto 8 mm	3M	UND	50	11,80	590,00
31.	Broca p/ ferro 10,0 mm	3M	UND	50	13,50	675,00
32.	Broca p/ ferro 2,5 mm	3M	UND	50	4,40	220,00
33.	Broca p/ ferro 3 mm	3M	UND	50	4,40	220,00
34.	Broca p/ ferro 3,5 mm	3M	UND	50	4,40	220,00
35.	Broca p/ ferro 4,5 mm	3M	UND	50	4,40	220,00
36.	Broxa grande	3M	UND	50	5,40	270,00
37.	Broxa média	Tigre	UND	50	4,50	225,00
38.	Bucha + arroela 1.1/4"	Tigre	PAR	50	1,70	85,00
39.	Bucha + arroela eletroduto 1"	Silvana	PAR	50	2,60	130,00
41.	Bucha de red. Roscável de 1" x 3/4"	Silvana	UND	50	2,25	112,50
42.	Bucha de red. Soldável 25 x 20	Amanco	UND	50	1,30	65,00

43.	Bujão roscável de 1/2"	Amanco	UND	50	1,80	90,00
44.	Bujão roscável de 3/4"	Amanco	UND	50	2,20	44,00
45.	Cabo elétrico 1,0 mm	Amanco	PÇ	20	94,50	5.670,00
47.	Cabo elétrico 16 mm	Nortcabos	MT	50	7,40	2.220,00
48.	Cabo elétrico 4,0 mm	Nortcabos	PÇ	300	140,00	8.400,00
53.	Cadeado 20 mm	Papaiz	UND	50	10,00	500,00
54.	Cadeado 45 mm	Papaiz	UND	50	22,00	1.100,00
55.	Caibro de 3 mts	Loro Aritú	DZ	30	108,00	3.240,00
56.	Cal 5 kg	Hidracor	UND	600	7,40	4.440,00
58.	Calha p/ lâmpada 2 x 40 watts	Blumenau	UND	60	20,00	1.200,00
60.	Cano eletroduto 1"	Amanco	UND	100	7,00	700,00
61.	Cano eletroduto 1.1/2"	Amanco	UND	100	10,80	1.080,00
62.	Cano eletroduto 1.1/4"	Amanco	UND	100	16,50	1.650,00
64.	Cano esgoto 100 mm	Amanco	UND	250	14,75	5.162,50
66.	Cano galvanizado 1"	Gardau	UND	10	170,00	1.700,00
67.	Cano roscável 1"	Amanco	UND	150	28,00	4.200,00
68.	Cano roscável 1.1/2"	Amanco	UND	150	49,00	7.350,00
69.	Cano soldável 20 mm	Amanco	UND	250	7,20	1.800,00
70.	Cano soldável 25 mm	Amanco	UND	250	10,20	2.550,00
71.	Cano soldável 50 mm	Amanco	UND	200	42,00	8.400,00
72.	Cantoneira de 1/2"	Gerdau	UND	30	21,00	630,00
73.	Cantoneira de 3/4"	Gerdau	UND	30	27,50	825,00
74.	Capa de chuva	Refor	UND	100	16,00	1.600,00
77.	Chapa galvanizada n:20 1,20 x 2,0 mts	Gerdau	UND	20	130,00	2.600,00
80.	Cimento nassau 42,5 kg	Nassau	SC	850	32,50	27.625,00
81.	Cola de contato 200 grs	Pulvitec	UND	100	8,00	800,00
82.	Cola p/ cano 17 grs	Amanco	UND	300	1,50	450,00
83.	Colher de pedreiro	Tramontina	UND	60	14,00	840,00
84.	Comungol	Cerâmica Padroeira	UND	100	10,00	1.000,00
85.	Conector p/ haste de aterramento	Soprano	UND	100	2,00	200,00
86.	Correia a-36	Delux Belt	UND	40	10,00	400,00
87.	Corrente p/ motoserra 42 dentes	Still	UND	40	63,00	2.520,00
88.	Cumieira	Brasilit	UND	10	13,00	130,00
89.	Curva eletroduto de 1"	Amanco	UND	30	3,00	90,00
91.	Curva eletroduto de 3/4"	Amanco	UND	30	3,00	120,00
93.	Curva roscável de 2"	Amanco	UND	100	18,00	1.800,00
94.	Cx. D'água 1000 lts	Fortleve	UND	20	277,00	5.540,00
95.	Cx. D'agua 500 lts	Fortleve	UND	30	170,00	5.100,00
97.	Cx. De descarga completa	Astra	UND	30	30,00	900,00
99.	Cx. Sanfonada 150	Astra	UND	10	14,00	140,00
100.	Disco de corte 7"	Bosch	UND	30	7,20	216,00
101.	Disco de lixa n:36	Bosch	UND	40	8,00	320,00
102.	Disco de maquita p/ cerâmica	Bosch	UND	60	20,00	1.200,00
103.	Disco de maquita p/ madeira	Bosch	UND	80	20,00	1.600,00
104.	Disjuntor bifásico de 20 amperes	Soprano	UND	60	44,00	2.640,00
105.	Disjuntor bifásico de 25 amperes	Soprano	UND	50	44,00	2.200,00
106.	Disjuntor bifásico de 30 amperes	Soprano	UND	50	44,00	2.200,00
107.	Disjuntor bifásico de 40 amperes	Soprano	UND	50	44,00	2.200,00
108.	Disjuntor bifásico de 70 amperes	Soprano	UND	20	44,00	880,00
117.	Esponja de pedreiro	Pulvitec	UND	50	2,50	125,00
118.	Estribo 7 x 17	Gerdau	UND	50	0,50	25,00
119.	Estribo 7 x 27	Gerdau	UND	50	0,60	30,00
120.	Extensão 5 mt	Perlex	UND	30	16,00	480,00
121.	Fechadura aliança	Aliança	UND	30	30,00	900,00
122.	Fechadura colonial	Aliança	UND	10	62,00	620,00
123.	Fechadura p/ banheiro	Aliança	UND	20	30,00	600,00
124.	Ferro 1/4"	Gerdau	VR	100	14,95	1.495,00
125.	Ferro 3/8"	Gerdau	VR	100	29,00	2.900,00
126.	Ferro 5/16"	Gerdau	VR	100	24,00	2.400,00
127.	Ferro de cova	Tramontina	UND	50	14,00	700,00
128.	Fita alta fusão 12 mm x 10 mts	3M	UND	200	16,00	3.200,00
129.	Fita alta fusão 12 mm x 5 mts	3M	UND	200	9,00	1.800,00
131.	Fita crepe 48 mm x 50 mts	3M	UND	300	9,00	2.700,00
132.	Fita isolante 18 mm x 20 mts.	3M	UND	300	6,30	1.890,00
133.	Fita isolante 18 mm x 5 mts.	3M	UND	300	2,00	600,00
134.	Forro p.v.c	Lana Plat	PÇ	300	19,80	5.940,00
135.	Haste de aterramento	Soprano	UND	20	20,00	400,00
142.	Joelho esgoto 50 mm	Amanco	UND	50	2,00	100,00
143.	Joelho roscável de 1"	Amanco	UND	60	1,50	90,00
150.	Joelho soldável de 50 mm	Amanco	UND	40	6,50	260,00
151.	Kimanta estreita	3M	MT	50	3,50	175,00
152.	Kimanta larga	3M	MT	50	7,00	350,00
153.	Lâmina p/ roçadeira	Bosch	UND	100	36,00	3.600,00
154.	Lâmpada eletrônica 46 watts	Philips	UND	60	37,80	2.268,00
155.	Lâmpada fluorescente de 20 watts	Silvana	UND	200	4,80	960,00
156.	Lâmpada fluorescente de 40 watts	Silvana	UND	200	5,40	1.080,00
157.	Lâmpada mista 250 watts x 220 volts	Silvana	UND	50	34,00	1.700,00
158.	Lâmpada mista 500 watts x 220 volts	Silvana	UND	50	43,00	2.150,00
159.	Lanterna	Silvana	UND	10	22,00	220,00
163.	Lona 3 x 4 mts	Kalipso	UND	10	80,00	800,00
164.	Lona 5 x 6 mts	Kalipso	PCT	10	82,00	820,00
165.	Luva de borracha verde	3M	PAR	30	15,00	450,00
166.	Luva de correr soldável 20 mm	Amanco	UND	50	5,00	250,00
167.	Luva de correr soldável 25 mm	Amanco	UND	50	5,00	260,00
168.	Luva de correr soldável 32 mm	Amanco	UND	50	6,50	325,00
169.	Luva de correr soldável 60 mm	Amanco	UND	50	26,00	1.300,00
174.	Luva latex	Kalipso	PAR	1000	5,00	5.000,00
175.	Luva roscável de 1.1/2"	Amanco	UND	50	4,10	205,00
180.	Luva soldável de 60 mm	Amanco	UND	50	7,20	360,00
185.	Pá de bico	Tramontina	UND	100	22,00	2.200,00
200.	Porta de madeira c/ aduela 2,10 x 0,80 mts	Silvana	UND	300	260,00	15.600,00
201.	Prego 1"	Loro Aritú	KG	60	13,00	1.040,00
209.	Prego de 1" s/ cabeça	Gerdau	KG	60	13,00	780,00
211.	Quadro de barramento trifásico 24 circuitos	Grancitel	UND	30	290,00	8.700,00
214.	Reator eletrônico 1 x 40 watts	Taschibra	UND	60	28,00	1.680,00
215.	Reator eletrônico 2 x 40 watts	Taschibra	UND	60	30,50	1.830,00
216.	Reator p/ lâmpada vapor mércurio	Taschibra	UND	20	39,00	780,00
217.	Registro de esfera 20 mm	Japi	UND	40	8,00	320,00
219.	Registro de esfera 32 mm	Japi	UND	40	16,00	640,00
220.	Registro de gaveta 1/2"	Japi	UND	40	25,00	1.000,00
223.	Registro p/ gás c/ mangueira	Aliança	UND	100	20,00	2.000,00
224.	Rejunte	Quartzolit	KG	350	5,10	1.785,00
228.	Ripão de 3 mts	Loro Aritú	DZ	100	90,00	9.000,00
229.	Ripão de 4 mts	Loro Aritú	DZ	100	130,00	13.000,00
230.	Ripeta 4 mts	Loro Aritú	DZ	80	81,00	6.480,00
231.	Roda forro	Lana Plast	UND	70	20,00	1.400,00
233.	Rolo de lã de 23 cm	Tigre	UND	100	12,00	1.200,00
234.	Rolo de lã de 23 cm s/ cabo	Tigre	UND	100	8,50	850,00
235.	Rolo de lã de 5 cm	Tigre	UND	100	4,00	400,00
236.	Saco de fibra p/ areia	Unigel	UND	1000	1,50	1.500,00
237.	Seixo	N01	M³	200	140,00	28.000,00
239.	Selador	Iquine	GL	400	13,00	1.300,00
240.	Sifão sanfonado	Astra	UND	60	6,30	378,00
241.	Silicone multiuso 280 ml	Pulvitec	UND	100	13,00	1.300,00
242.	Solda elétrica fina	Gerdau	KG	200	14,00	2.800,00
243.	Solda elétrica grossa	Gerdau	KG	200	14,00	2.800,00
245.	Spray anticorrosivo	White Lub	UND	60	12,00	720,00
247.	Tábua de parede 3 mts	Loro Aritú	DZ	200	180,00	36.000,00
250.	Tijolo	Cerâmica Padroeira	UND	25000	0,53	13.250,00
253.	Tinta esmaltec lilás	Coralit	GL	200	82,00	16.400,00
261.	União roscável de 1.1/2"	Amanco	UND	50	18,00	900,00
262.	União roscável de 1/2"	Amanco	UND	100	5,00	500,00
263.	União roscável de 2"	Amanco	UND	20	40,00	800,00
268.	Vareta 1/2"	Silvana	UND	100	8,50	850,00
269.	Vareta 1/4"	Gerdau	UND	100	4,00	400,00
270.	Vareta 3/8"	Silvana	UND	100	5,00	500,00
271.	Vareta 5/16"	Silvana	UND	100	4,20	420,00
274.	Vaso sanitário acoplado	Logasa	UND	20	270,00	5.400,00
275.	Vaso sanitário comum	Logasa	UND	20	90,00	1.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 – Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os produtos.

3.2 – Os produtos serão fornecidos de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.3 – A Prefeitura Municipal de Novo Airão não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

4.2.1 – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2 – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3 – convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o Órgão Gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1 – frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Novo Airão através da Diretoria de Material e Patrimônio, Gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 – convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Novo Airão através da Diretoria de Material e Patrimônio, Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas sendo admitida prorrogações até o limite máximo de 12 (doze) .

5.2 – Nos termos do artigo 57 § 4º, da Lei nº 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 – Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

5.4 – O pagamento será efetuado nos termos do edital do Pregão Presencial de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 – Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete a **Prefeitura Municipal de Novo Airão** através da Secretaria de Administração do Município, Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

7.1.1 – Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2 – Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO AIRÃO**:

7.2.1 – Requisitar, via ofício, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados na Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos bens efetivamente entregues.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3 – Compete ao **FORNECEDOR**:

7.3.1 – Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação Presencial de Registro de Preços.

7.3.2 – Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital, na proposta vencedora da licitação.

7.3.3 – Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do edital e seus anexos.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO**, órgão contratante, referente à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Novo Airão ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

8.1 – O registro do fornecedor será cancelado:

8.1.1 – Pela Prefeitura Municipal de Novo Airão quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços
ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação do preço registrado;

e) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

f) por razão de interesse público, devidamente justificada pela Administração.

8.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a Prefeitura Municipal de Novo Airão, poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela Prefeitura Municipal de Novo Airão.

9.1.3 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.5 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

9.1.7 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Airão, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2 – Demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios Estado do Amazonas.
10.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 – Fica designada como Gestora do Registro de Preços **a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO** conforme **ATO (DECRETO) DA MESA DIRETORA.**

10.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Airão-Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Airão-Am, 13 de Setembro de 2013.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

CLARICE BASSI
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ELZILENE BARBOSA DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:B232DA77

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 003/2013-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para aquisição futura de materiais de construção, materiais elétrico, materiais hidráulico, madeiras, lâmpadas e outros destinados a atender a necessidades da Administração, em favor das empresas: **FCX IMPORTS**, para os itens **01, 02, 03, 04, 16, 17, 23, 24, 41, 47, 50, 51, 52, 57, 59, 63, 65, 75, 76, 78, 79, 90, 92, 96, 98, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 130, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 160, 161, 162, 170, 171, 172, 173, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 200, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 210, 212, 213, 218, 221, 222, 225, 225, 226, 227, 232, 238, 244, 246, 248, 249, 251, 252, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 264, 265, 266, 267, 272, 275, 276, 277, 278 e 279**, com valor de **R$ 442.652,32 (quatrocentos e quarenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos) e D.S. DOS SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (FERRAGEM 2 IRMÃOS)**, para os itens **05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 53, 54, 55, 56, 58, 60, 61, 62, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 93, 94, 95, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 142, 143, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 174, 175, 180, 185, 201, 202, 209, 211, 214, 215, 216, 217, 219, 220, 223, 224, 228, 229, 230, 231, 233, 234, 235, 236, 237, 239, 240, 241, 242, 243, 245, 247, 250, 253, 261, 263, 268, 269, 270, 271, 273 e 274,** com o valor de **R$ 434.942,00 (novecentos e trinta e quatro mil e novecentos e quarenta e dois reais)**. O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 877.594,32 (oitocentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos)**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Novo Airão, em 13 de Setembro de 2013.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

ELZILENE BARBOSA DA SILVA
Presidente da CML

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:C93933C3

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 005/2013, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 005/2013-CPL, realizado em 19/08/2013; **PARTES:** Município de Novo Airão, através da Secretaria Municipal de Finanças/SEMEF e fornecedor listado no quadro abaixo.; **OBJETO:Para aquisição futura de gêneros alimentícios para confecção de cestas básicas para doação pela Administração Municipal**, através da Realização de Registro de Preços, para atender às necessidades dos órgãos da Administração Municipal; **VALOR: R$ 188.250,00 (cento e oitenta e oito mil duzentos e cinquenta reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93.

EMPRESA: H A DE AGUIAR COMERCIAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Açúcar refinado c/1kg	Vila Nova	Pc	6000	R$ 1,75	10.500,00
2	Arroz agulhinha tipo 1 c/1kg	Caçarola	Pc	4500	R$ 2,50	11.250,00
3	Biscoito c. Cracker c/400g	Lisbomassa	Pc	1500	R$ 2,50	3.750,00
4	Café torrado e moido c/250g	Garcia	Pc	3000	R$ 3,50	10.500,00
5	Charque bovino c/500g	Rio Mar	Pc	1500	R$ 7,00	10.500,00
6	Farinha de mandioca c/1 kg	Vila Nova	Pc	6000	R$ 7,50	45.000,00
7	Farinha de trigo especial c/1kg	Trigolar	Pc	1500	R$ 2,25	3.375,00
8	Feijão carioca c/1 kg	Vila Nova	Pc	4500	R$ 6,50	29.250,00
9	Fubá (farinha de milho) c/500g	Badotti	Pc	1500	R$ 1,50	2.250,00
10	Goiabada c/300g	Tambaú	Pc	1500	R$ 2,00	3.000,00
11	Macarrão (tipo espaguete) c/500g	Dallas	Pc	3000	R$ 1,75	5.250,00
12	Óleo de soja refinado 900 ml 400 garrafa	Concordia	Garrafa	3000	R$ 3,50	10.500,00
13	Sal refinado iodado c/1kg	Mestre KUKA	Pc	1500	R$ 1,00	1.500,00
14	Sardinha conserva c/125g	88	Lata	4500	R$ 2,75	12.375,00
15	Conserva bovina 320g	Oderich	Lata	4500	R$ 3,50	15.750,00
16	Leite em pó integral 400g	Italac	Pc	1500	R$ 5,50	8.250,00
17	Margarina 250 g	Deline	Pc	1500	R$ 2,00	3.000,00
18	Suco em pó 25g	Frutau	Pc	4500	R$ 0,50	2.250,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata.

Novo Airão, 13 de setembro de 2013.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

CLARICE BASSI
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ELZILENE BARBOSA DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:3A4D0561

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A**PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 005/2013-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para aquisição futura de gêneros alimentícios para confecção de cestas básicas para doação pela Administração Municipal**,** em favor da empresa**: H A DE AGUIAR COMERCIAL,** para os itens **01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18,**com valor de **R$ 188.250,00 (cento e oitenta e oito mil duzentos e cinquenta reais).** O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 188.250,00 (cento e oitenta e oito mil duzentos e cinquenta reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Novo Airão, em 13 de Setembro de 2013.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

ELZILENE BARBOSA DA SILVA
Presidente da Cml

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:08A3E819

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 049/2013-GPNA DE 06 DE JUNHO DE 2013

A Prefeita Municipal de Novo Airão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com os arts. 111, inciso I e 128 § 1º da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Novo Airão).

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 22/2.009-IDAM, celebrado entre o Município de Novo Airão e o INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – IDAM, tendo por objetivo a conjugação de recursos humanos no Município de Novo Airão.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aos servidores abaixo, com remuneração, afastamento pelo prazo de 12 (doze) meses, para servirem no INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – IDAM.

I – **EDINILZA MENDES DO NASCIMENTO** (SEMPROR);
II – **CRICY DE ALMEIDA LÔBO** (SEMPROR);

Art. 2º O afastamento será concedido sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, não podendo perceber nenhuma espécie de retribuição pecuniária do órgão para o qual foi cedido.

Art. 3º As diferenças de vencimentos ou vantagens percebidas pelo servidor, que optar pela remuneração do cargo do órgão a que se encontra cedido, não se comunicam, nem podem ser incorporadas a que título for, ao seu cargo de origem.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 06 de junho de 2013.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:4C0E4063

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 056/2013-GPNA DE 21 DE JUNHO DE 2013

A Prefeita Municipal de Novo Airão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o procurador geral do município de Novo Airão **ANDRÉ DE SOUZA OLIVEIRA**, a viajar para a cidade de João Pessoa – PB nos dias 27, 28, 29 e 01/03/2013 para participar de um Curso de Capacitação em Licitação.
Art. 2º. **CONCEDER,** ao servidor a expedição de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Manaus/AM-João Pessoa/PB no valor diário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R$ 1.000,00 (um mil reais) devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias R$ 1.000,00 (um mil reais).
I – DATA/HORA – SAÍDA: 27/02/2013 – 05hs

II – DATA/HORA – CHEGADA: 01/03/2013 – 23hs
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 27 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se, registre-se e publique-se.
GABINETE DA PREFEITA DE NOVO AIRÃO, em 21 de junho de 2013.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:C6C591A5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 059/2013-GPNA DE 21 DE JUNHO DE 2013

A Prefeita Municipal de Novo Airão, ***Lindinalva Ferreira Silva****, no uso de suas atribuições legais,*

CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora **ROSÂNGELA MARIA DOS SANTOS HORTHA**, cargo Secretária da Junta Militar lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL a viajar para a cidade de Manaus-AM nos dias 11 e 12/03/2013 com a finalidade de levar o movimento do mês de fevereiro de 2013.

Art. 2º. **CONCEDER,** a servidora a expedição de 1,5 (uma e meia) diárias, para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão-Manaus/AM no valor diário de R$ 130,0 (cento e trinta reais), totalizando R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais).
I – DATA/HORA – SAÍDA: 11/03/2013 – 08hs

II – DATA/HORA – CHEGADA: 12/03/2013 – 17hs
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 11 de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se, registre-se e publique-se.
GABINETE DA PREFEITA DE NOVO AIRÃO, em 21 de junho de 2013.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:B6EF3F83

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 060/2013-GPNA DE 21 DE JUNHO DE 2013

A Prefeita de Novo Airão ***Lindinalva Ferreira Silva****, no uso de suas atribuições legais,*

CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor D**ECSON ALMEIDA GUEDES**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, cargo Coordenador de Área Técnica a viajar para a cidade de Manaus-AM nos dias 13, 14 e 15/03/2013 para participar do II Seminário em Ações Financeiras e de Convênios Defesa Civil.
Art. 2º. **CONCEDER,** ao servidor a expedição de 03 (três) diárias, para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão-Manaus/AM no valor diário de R$ 130,0 (cento e trinta reais), totalizando R$ 390,00 (trezentos e noventa reais) devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias R$ 390,00 (trezentos e noventa reais).
I – DATA/HORA – SAÍDA: 13/03/2013 – 08hs

II – DATA/HORA – CHEGADA: 15/03/2013 – 17hs
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 13 de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se, registre-se e publique-se.
GABINETE DA PREFEITA DE NOVO AIRÃO, em 21 de junho de 2013.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:D8161CF9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 131, DE 29 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Tutelar do Município de Novo Airão, e dá outras providências.

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, Prefeita de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 198, de 29 de setembro de 2003 e nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990;
CONSIDERANDO a eleição realizada em 11 de agosto de 2013, para o mandato do Conselho Tutelar do Município de Novo Airão, referente ao triênio 2013/2016;
CONSIDERANDO a posse dos eleitos realizada em 29 de agosto de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Tutelar do Município de Novo Airão, os conselheiros abaixo relacionados.
- ROGÉRIO REIS DA SILVA.
- BEZALIEL DA SILVA AMEIDA.
- FLÁVIO FARIAS DE OLIVEIRA NETO.
- TARLENE JARDIM PICANÇO.
- VIVIANE TORRES DE OLIVEIRA.
Art. 2º - Os membros do Conselho ora nomeados, observarão as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 198, de 29 de setembro de 2003 e alterações, atendendo a Lei Federal nº 8.069/90.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita de Novo Airão, 29 de Agosto de 2013.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

LILIANE DA SILVA ROQUE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:958088F0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 144/2013 DE 11 DE SETEMBRO DE 2013

Institui o Comitê Gestor para acompanhar as Ações do Programa Nacional de Universalização de Acesso a Água, destinadas à execução do Projeto ÁGUA PARA TODOS NO ESTADO DO AMAZONAS, e dá outras providências.

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, prefeita municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, que institui o Plano Brasil Sem Miséria, priorizando famílias que vivem famílias vivendo em situação de vulnerabilidade social e/ou em extrema pobreza;
Considerando a Cláusula Sétima da condição suspensiva do Termo de Convênio "O presente Convênio somente produzirá seus efeitos após o cumprimento da implantação do Comitê Estadual do Programa Água para Todos".
Considerando as diretrizes do Plano Brasil Sem Miséria para enfrentamento e erradicação da extrema pobreza no país;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, o Comitê Gestor para acompanhar a implantação das Ações do Programa Nacional de Universalização de Acesso a Água, destinadas à execução do Projeto ÁGUA PARA TODOS NO ESTADO NO AMAZONAS.
Art. 2º O Comitê Gestor será constituído por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMA;
II. Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA;
III. Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento - SEMPRA:
IV. Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
V. Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras – SEMIF.
VI. Fundação Vitória Amazônica – FVA.
VII. Associação de Artesão de Novo Airão - AANA.
VIII. Fundação Almerinda Malaquias - FAM.
IX. Associação dos Piscicultores de Novo Airão - APINA.
X. Instituto de Pesquisas Ecológicas – IPÊ
§1º Compete a Secretaria Municipal do Meio Ambiente ou Assistência Social a coordenação do Comitê Gestor para acompanhar a implantação das Ações do Programa Nacional de Universalização de Acesso a Água, - Projeto ÁGUA PARA TODOS NO ESTADO NO AMAZONAS.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor para acompanhar a implantação das Ações do Programa Nacional de Universalização de Acesso a Água, destinadas à execução do Projeto ÁGUA PARA TODOS NO ESTADO NO AMAZONAS:
I. Identificar, selecionar e aprovar os beneficiários do projeto baseados nas diretrizes e critérios do Programa Nacional de Universalização de Acesso a Água, implementado no âmbito do Plano Nacional Brasil Sem Miséria;
II. Elaborar e articular junto aos órgãos das esferas de Governo Federal, Estadual e dos Municípios a implantação do Projeto ÁGUA PARA TODOS NO ESTADO NO AMAZONAS;
III. Acompanhar e apoiar as ações relativas à execução do Projeto ÁGUA PARA TODOS NO ESTADO NO AMAZONAS;
IV. Assegurar o cumprimento dos compromissos estabelecidos no Projeto ÁGUA PARA TODOS NO ESTADO NO AMAZONAS;
V. Estimular a participação da sociedade civil organizada;
VI. Apoiar os municípios na definição de diretrizes para a implantação Projeto ÁGUA PARA TODOS NO ESTADO NO AMAZONAS;
VII. Promover a inclusão social e produtiva da população extremamente pobre, tornando residual o percentual dos que vivem abaixo da linha da pobreza.
VIII. Ampliar o acesso aos serviços públicos, às ações de cidadania e de bem estar social;
Art. 4º Os membros do Comitê se reunirão ordinariamente uma vez ao mês, em encontros definidos em agenda a ser estabelecida na primeira reunião ordinária do mesmo.
Parágrafo único. Poderão ocorrer reuniões de caráter extraordinário, sob a convocação prévia de seu Coordenador.

Art. 5º O Comitê Gestor deverá apresentar, em trinta dias, um plano técnico-político que balizará a elaboração do Projeto ÁGUA PARA TODOS NO ESTADO NO AMAZONAS.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Novo Airão, 11 de Setembro de 2013.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:D5D5F476

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011-A/2013-GPNA DE 25 DE JANEIRO DE 2013

O Prefeito Municipal de Novo Airão, em exercício, José Admar Pedreiro Garcia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora **ELZILENE BARBOSA DA SILVA**, cargo Coordenadora Técnica Administrativa, lotada no GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO –

GPNA, a viajar para a cidade de Manaus – AM no dia 27/01/2013 e para Brasília – DF, nos dias 28,29 e 30/01/2013, para participar do Encontro Nacional dos Novos Prefeitos e Prefeitas.
Art. 2º. **CONCEDER,** a servidora em tela, a expedição de 04 (quatro) diárias, sendo 01(uma) diária para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus no valor de **R$ 130,00** (cento e trinta reais), e 03 (três) diárias, no valor de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) Manaus - Brasília – DF, totalizando **R$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais) devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias **R$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais).
I – DATA/HORA – SAÍDA: 27/01/2013 – 17hs

II – DATA/HORA – CHEGADA: 30/01/2013 – 23hs
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se, registre-se e publique-se.
GABINETE DA PREFEITA DE NOVO AIRÃO, em 25 de janeiro de 2013.

JOSÉ ADMAR PEDREIRO GARCIA
Prefeito Municipal de Novo Airão em Exercício

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:2042F99C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2013-GPNA DE 21 DE JUNHO DE 2013

*O Senhor **José Admar Pedreiro Garcia**, prefeito em exercício de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.*

CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a prefeita de Novo Airão **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, a viajar para a cidade de Manaus – AM nos dias 09, 10 e 11/01/2013, para participar de reuniões na Secretaria de Governo do Estado do Amazonas – SEGOV, Secretaria de Infraestrutura do Estado do Amazonas – SEINFRA, Departamento Estadual de Trânsito V – DETRAN, Caixa Econômica Federal, Instituto Nacional de Serviço Social - INSS.

Art. 2º. **CONCEDER,** a prefeita a expedição de 2,5 (duas e meia) diárias para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus no valor diário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ **1.000** (um mil reais), devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias R$ **1.000,00** (um mil reais).

I – DATA/HORA – SAÍDA: 09/01/2013 – 17hs

II – DATA/HORA – CHEGADA: 11/01/2013 – 23hs

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 09 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 21 de junho de 2013.

JOSÉ ADMAR PEDREIRO GARCIA
Prefeito Municipal de Novo Airão em Exercício

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:D20DE72F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2013-GPNA DE 21 DE JUNHO DE 2013.

*O Senhor **José Admar Pedreiro Garcia**, prefeito em exercício de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.*

CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a prefeita de Novo Airão **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, a viajar para a cidade de Manaus – AM nos dias 17 e 18/01/2013, para participar de reuniões na Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM e Eletrobrás Amazonas Energia.

Art. 2º. **CONCEDER,** a prefeita a expedição de 1,5 (uma e meia) diárias para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus no valor diário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ **600** (seiscentos reais), devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias R$ **600,00** (seiscentos reais).

I – DATA/HORA – SAÍDA: 17/01/2013 – 17hs

II – DATA/HORA – CHEGADA: 18/01/2013 – 23hs

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 17 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 21 de junho de 2013.

JOSÉ ADMAR PEDREIRO GARCIA
Prefeito Municipal de Novo Airão em Exercício

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:3FE5EDEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2013-GPNA DE 21 DE JUNHO DE 2013

*O Senhor **José Admar Pedreiro Garcia**, prefeito em exercício de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.*

CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a prefeita de Novo Airão **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, a viajar para a cidade de Manaus – AM nos dias 24 e 25/01/2013, para tratar de assuntos relacionados ao Bloqueio de Repasse do FPM – Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 2º. **CONCEDER,** a prefeita a expedição de 1,5 (uma e meia) diárias para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus no valor diário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ **600,00** (seiscentos reais), devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias R$ **600,00** (seiscentos reais).

I – DATA/HORA – SAÍDA: 24/01/2013 – 17hs

II – DATA/HORA – CHEGADA: 25/01/2013 – 23hs

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 24 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 21 de junho de 2013.

JOSÉ ADMAR PEDREIRO GARCIA
Prefeito Municipal de Novo Airão em Exercício

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:CCB3E016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2013-GPNA DE 21 DE JUNHO DE 2013

*O Senhor **José Admar Pedreiro Garcia**, prefeito em exercício de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.*

CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a prefeita de Novo Airão **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, a viajar para a cidade de Manaus – AM nos dias 31/01/2013, para participar de uma audiência com o Deputado Chico Preto a respeito da viabilidade de Audiência Pública sobre Telefonia no Município.

Art. 2º. **CONCEDER,** a prefeita a expedição de 0,5 (meia) diária para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus no valor diário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias **R$ 200,00 (duzentos reais)**.

I – DATA/HORA – SAÍDA: 31/01/2013 – 05hs

II – DATA/HORA – CHEGADA: 31/01/2013 – 23hs

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 31 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 21 de junho de 2013.

JOSÉ ADMAR PEDREIRO GARCIA
Prefeito Municipal de Novo Airão em Exercício

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:E6C9A237

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2013-GPNA DE 21 DE JUNHO DE 2013

*O Prefeito Municipal em exercício de Novo Airão, **José Admar Pedreiro Garcia**, no uso de suas atribuições legais,*

CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a prefeita de Novo Airão **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, a viajar para a cidade de Manaus – AM no dia 15/02/2013 para ir à SEGOV tratar sobre o Programa Minha Casa Minha Vida: construção de mais 100 unidades habitacionais no município, à Rede Amazônica obter informações sobre a implantação de uma torre de transmissão e à Caixa Econômica Federal articular a entrega das 340 unidades habitacionais construídas.
Art. 2º. **CONCEDER,** a prefeita a expedição de 0,5 (meia) diária, para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais) devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias R$ 200,00 (duzentos reais).
I – DATA/HORA – SAÍDA: 15/02/2013 – 05hs

II – DATA/HORA – CHEGADA: 15/02/2013 – 23hs
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 15 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se, registre-se e publique-se.
GABINETE DO PREFEITO DE NOVO AIRÃO, em 21 de junho de 2013.

JOSÉ ADMAR PEDREIRO GARCIA
Prefeito Municipal de Novo Airão em Exercício

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:6DAD3892

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2013-GPNA DE 25 DE JUNHO DE 2013

*O Prefeito Municipal em exercício de Novo Airão, **José Admar Pedreiro Garcia**, no uso de suas atribuições legais,*

CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a prefeita de novo Airão **LINDINALVA FERREIRA SILVA** a viajar para a cidade de Manaus-AM nos dias 04, 05, 06, 07 e 08/03/2013 para uma audiência com o governador do estado, reunião com o Deputado Estadual Praciano, reunião com os gestores federais, reunião com o diretor da Fábrica de Cosméticos Anavilhanas, reunião na SEMPROR e ainda reunião do Comitê Gestor de Energia Elétrica da Região Metropolitana.
Art. 2º. **CONCEDER,** ao servidor a expedição de 4,5 (quatro e meia) diárias, para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão-Manaus/AM no valor diário de R$ 400,0 (quatrocentos reais), totalizando R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
I – DATA/HORA – SAÍDA: 04/03/2013 – 05hs

II – DATA/HORA – CHEGADA: 08/03/2013 – 23hs
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se, registre-se e publique-se.
GABINETE DO PREFEITO DE NOVO AIRÃO, em 25 de junho de 2013.

JOSÉ ADMAR PEDREIRO GARCIA
Prefeito Municipal de Novo Airão em Exercício

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:D4C09889

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2013-GPNA DE 21 DE JUNHO DE 2013

O Prefeito Municipal em exercício de Novo Airão, ***José Admar Pedreiro Garcia****, no uso de suas atribuições legais,*

CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora **ELZILENE BARBOSA DA SILVA** a viajar para a cidade de Manaus-AM nos dias 04, 05, 06, 07 e 08/03/2013 para uma audiência com o governador do estado, reunião com o Deputado Estadual Praciano, reunião com os gestores federais, reunião com o diretor da Fábrica de Cosméticos Anavilhanas, reunião na SEMPROR e ainda reunião do Comitê Gestor de Energia Elétrica da Região Metropolitana.
Art. 2º. **CONCEDER,** a servidora a expedição de 4,5 (quatro e meia) diárias, para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão-Manaus/AM no valor diário de R$ 130,0 (cento e trinta reais), totalizando R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais) devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais).
I – DATA/HORA – SAÍDA: 04/03/2013 – 05hs

II – DATA/HORA – CHEGADA: 08/03/2013 – 23hs
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se, registre-se e publique-se.
GABINETE DO PREFEITO DE NOVO AIRÃO, em 21 de junho de 2013.

JOSÉ ADMAR PEDREIRO GARCIA
Prefeito Municipal de Novo Airão em Exercício

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:01B2EF1C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
ERRATA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2013

Onde se Lê: "**...**COLOCOU EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A ATA DA **8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PROCESSANTE – CP, SENDO** APROVADO POR MAIORIA 06 (SEIS) VOTOS A FAVOR, DOS VEREADORES ADANILO MARINHO, ANDRE CLEMENTE, FRANCISCO DE ASSIS, LUIZ HOROMBERG E MARCELO COSTA...";
Leia-se: ...COLOCOU EM DISCURSÃO E VOTAÇÃO A ATA DA **8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PROCESSANTE – CP**, SENDO APROVADO POR MAIORIA 06 (SEIS) VOTOS A FAVOR, DOS VEREADORES ADANILO MARINHO, ANDRE CLEMENTE, FRANCISCO DE ASSIS, LUIZ HOROMBERG, NIRÓ KOHASHI E MARCELO COSTA...;
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 16 de setembro de 2013.

FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:5D4B3169

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 115, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

EXONERA SERVIDORES DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO da administração anterior, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE RIO PRETO DA EVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor e, ainda na estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstas no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, ademais, a necessidade inadiável de submeter toda a atividade do Município às regras da Lei e do Direito que regem a vida pública;
CONSIDERANDO, o excesso de servidores públicos nos órgãos da Prefeitura, que inchou de maneira desnecessária, irregular e irresponsável a Folha de Pagamento de Pessoal da Municipalidade;
CONSIDERANDO, que é decisão inarredável da atual gestão cumprir seus deveres de governo em estrita obediência às normas da Constituição Federal e das Leis Municipais, Estaduais e Federais, e ditames da probidade administrativa e da transparência democrática do serviço público municipal;
CONSIDERANDO, o princípio da eficiência e na busca do equilíbrio econômico fiscal da Prefeitura, na forma preconizada na Lei Complementar n.º 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
CONSIDERANDO, finalmente, que sob condições legais e dentro da nova filosofia administrativa, a quantidade de servidores comissionados é inadmissível, por estar contrário à moralidade administrativa;
D E C R E T A
I – Ficam **EXONERADOS** todos os servidores pertencentes ao **QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO** da administração anterior, lotados nos Órgãos da Municipalidade, com exceção àqueles nomeados nos Decretos n.º 113 e 114, de 13 de setembro de 2013;
II – Este **DECRETO** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de setembro de 2013.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:68AA218E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 116, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a ANULAÇÃO de ATOS e CONTRATOS realizados sem a observância das formalidades legais e constitucionais, sem publicidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE RIO PRETO DA EVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor e;

CONSIDERANDO, o que dispõe o **art. 37** da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, o que dispõe os **arts. 3º**, **54**, **55**, **77** e **78**, **XII**, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei n.º 8.666/93);
CONSIDERANDO, o disposto na **Lei de Responsabilidade Fiscal**;
CONSIDERANDO, por fim, a obrigatoriedade de se observar os princípios legais e constitucionais que regem a administração pública, em especial os da **legalidade**, **impessoalidade**, **moralidade**, e principalmente **publicidade** dos atos e contratos praticados pelos entes públicos;
D E C R E T A
I – São **NULOS** de pleno direito todos os **ATOS** e **CONTRATOS** no Âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, exarados no ano de 2013 até a presente data, que:
a) Não obedeçam às formalidades legais e as disposições Constitucionais;
b) Não foram precedidos de Processo Administrativo e Licitações;
c) Não observaram os princípios que regem a Administração Pública; e
d) Bem como não foi dada a devida **publicidade** em diários oficiais.
II – Este **DECRETO** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de setembro de 2013.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:6FCE5157

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 117, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS aos FORNECEDORES e PRESTADORES DE SERVIÇOS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE RIO PRETO DA EVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor e;
CONSIDERANDO, a necessidade de controle de despesas desta Prefeitura Municipal;
CONSIDERANDO, que os serviços essenciais não podem sofrer descontinuidade;
CONSIDERANDO, o caráter alimentar dos salários dos Servidores desta Administração;
CONSIDERANDO, o disposto no **DECRETO N.º 116, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013**;
CONSIDERANDO, por fim, o princípio da Publicidade;
D E C R E T A
I – Os pagamentos aos Fornecedores e aos Prestadores de Serviços desta Prefeitura Municipal ficam **SUSPENSOS** até ulterior deliberação e análise documental, em comum acordo com o disposto no **DECRETO N.º 116, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013**;
II – Ficam permitidas as transferências bancárias afim de pagamento de pessoal vinculados a esta Prefeitura Municipal;
III – O pagamento de Folha de Pessoal deverá ter prévia autorização do Prefeito Municipal em Exercício;
IV – Este **DECRETO** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de setembro de 2013.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:B150DF9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 118, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

SUSPENDE as atividades do Escritório de Representação do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE RIO PRETO DA EVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor e;
CONSIDERANDO, ademais, a necessidade inadiável de submeter toda a atividade do Município às regras da Lei e do Direito que regem a vida pública;
CONSIDERANDO, que é decisão inarredável da atual gestão cumprir seus deveres de governo em estrita obediência às normas da Constituição Federal e das Leis Municipais, Estaduais e Federais, e ditames da probidade administrativa e da transparência democrática do serviço público municipal;
CONSIDERANDO, o princípio da eficiência e na busca do equilíbrio econômico fiscal da Prefeitura, na forma preconizada na Lei Complementar n.º 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
CONSIDERANDO, finalmente, que sob condições legais e dentro da nova filosofia administrativa, o quadro atual e excessivo de servidores comissionados e setores são inadmissíveis por estar contrário à moralidade administrativa;
R E S O L V E
I – SUSPENDER provisoriamente as atividades do **ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA** em Manaus até que sobrevenham condições orçamentárias, econômica e financeira para sua existência;
II – Os servidores públicos concursados que ali exerciam suas funções deverão se apresentar imediatamente ao Setor Pessoal da Secretária Municipal de Finanças para serem realocados em suas partições de origem;
III – Este **DECRETO** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de setembro de 2013.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:949D71D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 119, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE sobre o CANCELAMENTO de todas as DECLARAÇÕES DE CADASTRO DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS e CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, emitidos no período entre 02 de janeiro de 2013 a 12 de setembro de 2013, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE RIO PRETO DA EVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor e, ainda na estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstas no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, que todas as **DECLARAÇÕES DE CADASTRO DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS** e **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, emitidos no período entre 02 de janeiro de 2013 a 12 de setembro de 2013, algumas não encontradas e outras que não satisfazem o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO, ainda o disposto no **Art. 34.** da mesma Lei que determina o Registro Cadastral em Entidades e órgãos da Administração Pública, quando as mesmas realizem freqüentes licitações;
D E C R E T A
I – Estão **CANCELADAS** todas as **DECLARAÇÕES DE CADASTRO DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS** e **CERTIFICADOS DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, emitidos no período entre 02 de janeiro de 2013 a 12 de setembro de 2013;

II – Ficam, desde já, **CONVOCADOS**, os interessados em ingressar ou atualizar os seus registros cadastrais perante este Poder Executivo;
III – Este **DECRETO** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de setembro de 2013.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:6F4B508F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 120, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE sobre a Constituição da nova COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Rio Preto da Eva, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE RIO PRETO DA EVA**, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 e suas alterações;
R E S O L V E:
I – DESIGNAR, nos termos do Art. 51, da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, os **SERVIDORES CONCURSADOS** a seguir identificados para constituírem, sob a presidência do primeiro, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Rio Preto da Eva:

RENATO RÉGIS DE SOUZA PEREIRA;
CARLOS GEAN NOGUEIRA DA SILVA;
RAIMUNDO CLAUDIONEI DA SILVA FERREIRA; e
FLAVIO ALMEIDA DE OLIVEIRA.

II – Este **DECRETO** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de setembro de 2013..

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:2FAEEDDE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
CARGOS QUE NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2013

ENSINO SUPERIOR

CARGO	N° DE VAGAS
CIRURGIÃO-DENTISTA P/ PACIENTES ESPECIAIS	O1
MÉDICO CARDIOLOGISTA	O1
TERAPEUTA OCUPACIONAL	O1

ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL

CARGO	N° DE VAGAS
FISCAL AMBIENTAL	CR
FISCAL DE OBRAS	CR
MOTORISTA DE MOTO	CR

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:BED14939

GABINETE DO PREFEITO
CONTINUAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO COM BASE NO EDITAL N°002 / 2013 - ÁREA PLEITEADA: ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL

CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA – N° DE VAGAS: 02

Clas.	nº. Insc.	Candidato (a)	Pontos
1º	842	Kleidimara da Silva Otero	8
2	1581	Vania Neves Bentes	7,5

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – N° DE VAGAS: 16

Clas.	nº. Insc.	Candidato (a)	Pontos
1º.	434	Leonel Dias de Lima	10
2º.	855	Orlando Antônio Martins	8
3º.	260	Margarete da Silva Cunha	7
4º.	71	Regiane Carvalho Simões	7
5º.	1416	Sidyane de Oliveira Melgueiro	7
6º.	1310	Wania Maria Matias dos Santos	7
7º.	484	Rosenely Andrade da Costa	7
8º.	865	Claudemir Francisco de Oliveira	7
9º.	1623	Ozenete Lemos Castilho	7
10º.	436	Analigia Moreira Cruz	6,5
11º.	718	Katia Aparecida Gaspar da Silva	6,5
12º.	1551	Kaila de Oliveira Henrique	6,5
13º.	972	Maria Cristina Albuquerque Gaspar	6,5
14º.	1527	Ingrid da Silva Leão	6
15º.	1055	Melissa Oliveira Galvão da Silva	6
16º.	1129	Rita de Cassia Brazão Carvalho	6

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE URBANO – N° DE VAGAS: 40 + CADASTRO RESERVA

Clas.	nº. Insc.	Candidato (a)	Pontos
1°	1087	Alberta Peixoto	10
2°	926	Alberta Paquidario Mota	10
3°	829	Lucineide Henrique Albuquerque	10
4°	833	Maria Matilde Peres de Oliveira	10
5°	1007	Rebeca Lustosa Rodrigues	10
6°	759	Vilcineide Gama da Silva	10
7°	815	Vania Oliveira da Silva	10
8°	147	Irene Cardoso dos Santos	10
9°	249	Leliane Gama Bendaham	9,5
10°	882	Maria Iolene Santos Silva	9,5
11°	869	Roberto Carlos Pedrosa	9,5
12°	274	Ana Cleia Creuza Pedrosa Ramon	9
13°	280	Edna Maria Araujo Cordeiro	9
14°	1570	Floriana de Fátima Almeida	9
15°	897	Izete Henrique Gusmão	9
16°	575	Edivania Candido Tomas	8,5
17°	594	Justina Candido Tomas	8,5
18°	263	Nilva Ancila Costa Mendes	8
19°	883	Jacinete Marcondes Albuquerque	8
20°	841	Cleidineia Lemos Brito	7,5
21°	629	João Batista dos Santos	7,5
22°	908	José Paulo de Oliveira Vilhena Filho	7,5
23°	149	Zita Maria Lopes Fontes	7,5
24°	277	Josely Adriana Marques Lana	7,5
25°	854	Edilma da Silva Martinez	7
26°	940	Jovelino Pereira	7
27°	282	Sueli Feliciano de Moraes	7
28°	272	Rosanilda Peixoto dos Santos	7
29°	334	Aelcia Aparecida dos Santos Fernandes	6,5
30°	3	Elimar Cunha Cardoso	6,5
31°	760	Hermes Soares Miranda	6,5
32°	266	Joana Angelica de Paula Teixeira	6,5
33°	845	Roseli Brazão Oliandro	6,5
34°	862	Edineia Graciliano Queiroz	6,5
35°	896	Marta Maria Campos Pedrosa	6,5
36°	790	Maria de Lourdes Rodrigues Delgado Neto	6,5
37°	198	Alessandra Maria Nogueira Batista	6,25
38°	858	Rosane Aguiar Caxias	6
39°	929	Silvana da Silva Barros	6
40°	885	Leninha Rosalva Teixeira Nogueira	6
CR	872	Marileia Socorro Paiva dos Santos	5,5
CR	878	Sandra Gonçalves Anes Santos	5,5
CR	818	Anésia Hernandes Pedrosa	5,5
CR	301	Darcio Damião Soares da Silva	5,5
CR	472	Milton de Jesus de Lima Gomes	5,5
CR	749	Vanilson da Costa Martins	5,5
CR	826	Franciele Mateus de Oliveira	5,5
CR	305	Zenilton Caldas Azevedo	5,5
CR	1578	Emerson Manoel da Silva Vasconcelos	5,5
CR	482	Aldo Leonel Neto Marcelino	5
CR	886	Berlindo Gregório Barreto	5
CR	839	Eurilene Lourenço Pena	5
CR	986	Maria Florencia Ferreira de Menezes	5
CR	892	Nilda Pinheiro da Silva	3,7
CR	342	Geane Rafaela Sampaio Azevedo	3,5
CR	387	Andrea Peixoto Prado	3

CR	46	Odilha Mendes de Lima	3
CR	1540	Guanilce Falcão Soares	2,75
CR	671	Reginaldo Getulio Marcelino	2,7
CR	784	Aldenir Ferreira Meireles	2,5
CR	169	Jussimara Cordeiro	2,5
CR	298	Maria Isabel Azevedo Veloso	2,5
CR	1460	Rute Lima da Silva	2,5
CR	1188	Ronilson Antonio Baltazar	2
CR	804	Ananita Cordeiro de Souza	1,5
CR	1028	Ana Carla Dias Fontes	1,5
CR	989	Daniela Monteiro Cordeiro	1,5
CR	1442	Joaquim Lizardo Henrique	1,5
CR	302	Jucelio Bruno Pedrosa	1,5
CR	960	Rosalia Palmas Gaoes	1,5
CR	1346	Antonicia Melgueiro Pinto	1
CR	1094	Eliomar Osias Rezende Sarmento	1
CR	916	Fatima Fontes Azevedo	1
CR	226	Francinete Pimentel Gonçalves	1
CR	287	Georgia de Mendonça Barbosa dos Reis Garcia	1
CR	430	Helena Claudia Valentim Cabral	1
CR	451	Iolanda Gonçalves Luciano	1
CR	136	Irleia Claudia Lemos Lana	1
CR	283	Jacinta Muniz Ferreira	1
CR	658	Marli Ramos Monteiro	1
CR	215	Miller Hernandes Marinho	1
CR	219	Warlenson Andrade Tomas dos Santos	1
CR	709	Vanilza Alemao Oliviera	1

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RURAL – N° DE VAGAS: 80 + CADASTRO RESERVA

Clas.	nº. Insc.	Candidato (a)	Pontos
1°	1229	Dineia Fernandes D´Avila	8,5
2°	1160	Antenor Rezende Arantes	8
3°	1104	Agenor Freitas Prado	7,5
4°	1292	Francisco Xavier da Silva Figueiredo	7
5°	1225	Benjamim Correa Moreira	5,5
6°	1227	Celio Gonçalves Melgueiro	5,5
7°	1290	Mauricio Mariano Luciano	5,5
8°	1284	Marilene Ortiz Fontes	5,5
9°	1380	Penha Goes Figueiredo	5,5
10°	1410	Rosana Costa Brasil	5,5
11°	1412	Salvador Teixeira Rocha	5,5
12°	1414	Servolo Jacinto Clemente	5,5
13°	1156	Odair Muniz Lacerda	4
14°	1158	Aézio Brazão Garcia	4
15°	1159	Anazildo Miguel Alcântara Azevedo	4
16°	1224	Arnaldo Custódio Paiva	4
17°	1226	Berlindo Gregório Barreto	4
18°	1228	Claudino Gregorio Alemão	4
19°	1088	Erivaldo Gonçalves Tomas	4
20°	1235	Emilio Tomasio Oliveira	4
21°	1232	Edimar Cabreira Maia	4
22°	1293	Gabriel Vicente Saldanha	4
23°	1294	Geroncio Figueiredo Rodrigues	4
24°	1295	Gerson Gonçalves Delgado	4
25°	1296	Getulio Ferreira Rodrigues	4
26°	1298	Guiomar Falcão Araújo	4
27°	1297	Gilberto Dionisio Florentino	4
28°	1299	Hilda Maria Ribeiro Boc	4
29°	1303	Isael Nazario Bento	4
30°	1307	Jair da Silva Alemão	4
31°	1305	Jacó Sanches Rey	4
32°	1311	Januario Emilio Venâncio	4
33°	1312	Jeferson Henrique Damásio	4
34°	1316	João Batista Almeida	4
35°	1240	João Narciso Jarumare Neto	4
36°	1274	Joaquim Pimentel Massa	4
37°	1275	Jocimara Bosco Brandão	4
38°	1276	Justo Benjamim da Silva	4
39°	1309	Januario de Assis Lopes	4
40°	1308	Januario Araújo Castro	4
41°	903	Luzneri Aguiar Azevedo	4
42°	1279	Lucicleia Pimentel Pereira	4
43°	1281	Luiz Alves França	4
44°	1280	Luis Miguel Vieira Teles	4
45°	1375	Marilda Salete Muniz Dias	4
46°	1288	Maura de Souza Pinto	4
47°	1376	Muniz da Costa Alberto	4
48°	1285	Martinho Angelo Vasques Lima	4
49°	1283	Maria Suzana Menezes Miguel	4
50°	1282	Manuel Fonseca da Silva	4
51°	1377	Nilson Alemão Gonçalves	4
52°	1407	Ronaldo Ambrosio Melgueiro	4
53°	1408	Rosa Maria Ferraz Fontes	4
54°	1409	Rosimar Matias da Costa	4
55°	1406	Rocivalda Jacinta Ferreira Figueiredo	4
56°	1411	Sabino Garrido Feliciano	4
57°	1417	Silverio Pinto Rodrigues	4
58°	1415	Silverio Mandu Gregorio	4
59°	1418	Tarcisio Vasconcelos Filho	4
60°	1420	Valentina Rodrigues Maia	4
61°	1502	Vitorio Jarumare Filho	4
62°	1503	Vivaldo Melo Alvares	4
63°	1501	Vanilde Sampaio da Silva	4
64°	1504	Ziraldo Simões de Lima	4
65°	1233	Edson Roberto Dias	4
66°	1287	Mateus de Souza Sanches	4
67°	1300	Ilson Brasil Guerra	4
68°	1277	Lucas Cardoso Garrido	4
69°	1304	Ismael Sampaio Alves	4
70°	514	Antonino Almeida da Silva	3
71°	566	Alcimar Ronaldo Ramos Pimentel	2,5
72°	200	Edesio Nogueira Batista	2,5
73°	1231	Elias Emiterio da Silva	2
74°	1314	Jerson Barbosa Pedrosa	2
75°	1320	Roberto Carlos Massa	2
76°	518	Valdemar Garcia Custodio	2
77°	1157	Adão Miguel da Silva	1,5
78°	1230	Cosme Afonso Bittencourt	1,25
79°	1081	Ezequiel da Silva Sanches	1
80º	1234	Eliseu de Souza Dias	1
CR	1238	Flávio da Silva André	1
CR	1383	Reginaldo Mateus Gonçalves	1
CR	1378	Omar Lopes Valencia	1
CR	1319	Renato Barreto Rezende	1
CR	1302	Irineu Luis Eduardo	1
CR	1435	Ednilson Mateus Gonçalves	0,5
CR	831	Germano da Silva André	0,5

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS – N° DE VAGAS: 30 + CADASTRO RESERVA

Clas.	nº. Insc.	Candidato (a)	Pontos
1°	813	Reinaldo Pinheiro	10
2°	1083	Dermival Vital Firmiano	9
3°	644	Althobelly da Silva Lopes	8,5
4°	635	Sergio Mateus Gabriel	8,5
5°	535	Antonio Geraldo Salgado Matos	8
6°	764	Danilo Dias Batista	8
7°	377	Edivaldo Martins Lana	8
8°	360	Maria Assunção Marinho Lemos	7,5
9°	369	Martinha Trindade Lemos	7,5
10°	361	Valeria Henrique da Costa	7,5
11°	528	Zeferino Rezende Gentil	7,5
12°	196	Benedito Silva dos Santos	7
13°	548	João Bosco Almeida Silvestre	7
14°	526	Wallry Yanaue Yarumare	7
15°	559	Valdemar Melgueiro Samori	6,5
16°	190	Ocimar Moreira da Silva	6
17°	678	Anderson Oliveira da Silva	5,5
18°	521	Artur Moreira da Silva	5,5
19°	322	Jose Augusto Trindade Fontes	5,5
20°	880	Argemiro Lourenço Pena	5,5
21°	483	Bruno Vaz Sampaio	5,5
22°	493	João Bosco Farias de Andrade	5,5
23°	1043	Laura Marcia Cardoso Bonfim	5,5
24°	564	Afonso Campos Soares	5
25°	386	Gilson Gonçalves Peixoto	5
26°	814	Josue Xavier de Oliveira	5
27°	525	Jacinto da Silva Vieira	5
28°	744	Jackson de Jesus Soares Brito	5
29°	374	Renato Trindade Muniz	5
30°	9	Rafael dos Santos Gamenha	5
CR	851	Tome Nerval Paiva Alves	4,5
CR	980	Margarida Sampaio Moreira	4,5
CR	517	Elnir Maria das Dores Trindade Pinheiro	4
CR	551	Jackson Rezende Silvestre	4
CR	519	Nilson Benes Silvestre	4
CR	582	Rocivaldo Almeida Pinheiro	4
CR	376	Marcelo Moreira Marinho	4
CR	238	Cleidiano Basilio Maia	3,5
CR	586	Claudenilson da Silva Albuquerque	3,5
CR	820	Iracema Catarina Farias Lana	3
CR	1066	Maria Rute Batista Fernandes	3
CR	1480	Amanda Daniela Otero dos Santos	3
CR	634	Luiz Eriberto Alcantara Cordeiro	3
CR	63	Tomas Vieira Fonseca	3
CR	505	Alzinete da Silva Gregorio	2,5
CR	921	Paulo Cesar Gonçalves Gaspar	2,5
CR	417	Humberto Carlos Rezende Silvestre	2,5
CR	1401	Patricia Azevedo Lopes de Alexandre	2
CR	1001	Angela Maria Luciana Ricardo	2
CR	1533	Basilio Rodrigues Gonçalves	2
CR	590	Vanilson da Costa Martins	2
CR	443	Marcio da Silva Lima	2
CR	847	Francidalva Lima Miranda	1,5
CR	1162	Adair Galvão Maia	1,5
CR	1441	Adeninha Silva de Souza	1,5
CR	656	Abraão de Jesus Ferraz	1,5

CR	433	Eladio Costa Oliveira	1,5
CR	1426	Gisleine Marcelino Paixao	1,5
CR	1272	Maria Florentina Martins dos Passos	1,5
CR	385	Erivan Farias Falcão	1,25
CR	1025	Arnaldo Cruz Dutra Filho	1
CR	329	Darcineia Gonçalves Saldanha	1
CR	1051	Denis Gama da Silva	1
CR	1092	Darlene Gonçalves Tomas	1
CR	1054	Danilson Quintino Alvares	1
CR	427	Domarildo Ferreira Farias	1
CR	602	Diogenes de Lima Carvalho	1
CR	1550	Diana Alves Rosa	1
CR	1361	Daniel Jose Rezende Azevedo	1
CR	1544	Elivaldo Peres de Oliveira	1
CR	252	Elizete da Silva Campelo	1
CR	344	Edson da Silva Pereira	1
CR	938	Jose Ribamar Pascoal	1
CR	866	Giuslane Castilho Moura	1
CR	476	Jeronimo Francisco Lino da Silva	1
CR	61	Jose Costa Aguiar	1
CR	1203	Lucimere Marilene Miranda Siebra	1
CR	286	Percilia Gaspar de Andrade	1
CR	798	Roberta Lima Miranda	1
CR	738	Rivelino Freitas dos Santos	1
CR	213	Rosilete Queiroz Braga	1
CR	328	Ronycleison Neves Ferreira	1
CR	966	Taila Maria Barros Viana	1
CR	1050	Jose Carlos Antunes Gonçalves	0,5

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:5898B786

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do **Pregão nº 024/2013 - CML/PMSGC**, cujo objeto é **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DÍESEL COMUM), COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA PELO PERÍODO DE 12 MESES**;

CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no **Pregão nº 024/2013**- CML/PMSGC;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao **Pregão nº 024/2013**- CPL/PMSGC em favor das empresas:

NAVERIO NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS LTDA, CNPJ: 84.477.215/0012-40, para os itens 01 e 02. **Com valor global de R$ 1.613.700,00** (Um Milhão Seiscentos e Treze Mil e Setecentos Reais).

SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA 12 DE SETEMBRO DE 2013.

PUBLICAÇÃO:
O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de São Gabriel, em 12/09/2013 conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

RENÊ COIMBRA
Prefeito de São Gabriel Da Cachoeira

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:0EAB2B2A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do **Pregão nº 023/2013 - CPL/PMSGC**, cujo objeto é REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE via fluvial passagem E frete de cargas;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no **Pregão nº 023/2013**- CPL/PMSGC;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao **Pregão nº 023/2013**- CPL/PMSGC em favor da empresa:

F. TANAKA DOS SANTOS ME, CNPJ: 02.209.632/0001-95, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 28 e 29. **Com valor global de R$ 1.995.000,00** (Um Milhão Novecentos e Noventa e Cinco Mil Reais).
G. ENRIQUE ME, CNPJ: 04.646.303/0001-37, para os itens 23, 24, 25, 26 e 27. **Com valor global de R$ 348.600,00 (Trezentos e Quarenta e Oito e Seiscentos Reais)**

SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA 12 DE SETEMBRO DE 2013.

PUBLICAÇÃO:
O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de São Gabriel, em 12/09/2013 conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

RENÊ COIMBRA
Prefeito de São Gabriel Da Cachoeira

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:735BC38A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2013

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 034/2013, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 034/2013-CPL, realizado em 10/09/2013; **PARTES:** Município de São Paulo de Olivença, através da Secretaria Municipal de Finanças/SEMEF e fornecedores listados no quadro abaixo.; **OBJETO:** Aquisição de 48 (quarenta e oito) Aparalhos de Ar Condicionado 30.000 BTUS – Modelo Split, através da realização do Registro de Preços para atender os Órgãos da Administração Pública Municipal/FNDE-PAR; **VALOR:** R$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 004/2011.
EMPRESA: HEXIUM IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço
1	48	Unid	Ar Condicionado 30.000 btus, Tipo Split	Novexium	2.550,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

São Paulo de Olivença, em 13 de setembro de 2013

Secretário Municipal de Finanças

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:6B1FBEB2

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 034/2013-CPL; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para o Registro de Preços para aquisição de **Ar Condicionado,** em favor da empresa**: - HEXIUM IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA,** para o item 01 E 02, com valor de **R$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais);** O valor global dos serviços apregoados importa em **R$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei. **II – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença de acordo com a Lei Orgânica do Município.

São Paulo de Olivença, em 13 de setembro de 2013.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:27573DE9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 326/2013 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais pelos artigos 78, inciso II, e em especial a competência privativa instituída pelo art. 52, inciso IV, da Lei 080 (Lei Orgânica do Município de Silves,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte em Sessão Ordinária do dia 09 de setembro de 2013 e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1° - O Poder Executivo disponibilizará pela rede mundial de computadores, de forma integrada, em site oficial, as informações referentes aos investimentos e gastos públicos, possibilitando ao cidadão que acompanhe a execução financeira e orçamentária, a estrutura da administração pública direta e indireta do Município de Silves.

Art. 2° - O *link*, denominado Portal da Transparência do Município de Silves, será disponibilizado em página ou sítio oficial do Executivo Municipal, onde deverá constar, dentre outras, as seguintes informações de forma simplificada, de fácil leitura e consulta:

I - Orçamento anual, detalhando as dotações para cada Secretaria, órgãos da administração direta e indireta do Município de Silves;
II - execução orçamentária e financeira;
III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e os Relatórios de Gestão Fiscal;
IV - ajustes decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios, contratos de repasse, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração;
V - acompanhamento dos ajustes previstos no inciso anterior;
VI - lista de inadimplências;
VII - quantidade de cargos efetivos, em comissão, funções gratificadas ocupados em cada secretaria ou órgão da administração direta e indireta do Município de Silves;
VIII - despesas realizadas por secretarias e órgãos da administração direta e indireta do Município de Silves;
IX - licitações;
X - dispensas e inexigibilidade de licitação;
XI - estrutura da Administração;
XII - número de servidores concursados e comissionados;
XIII - consultas públicas;
XIV - decisão dos Conselhos;
XV - cadastro de pessoas jurídicas que contratam com a Administração e respectivos contratos;
XVI - relação de empresas penalizadas, acompanhada de justificativa;
XVII - banco de preços;
XVIII - transferências de recursos para qualquer tipo de organização não-governamental e entidades, bem como a prestação de contas;
XIX - relação de obras e serviços de engenharia iniciadas e terminadas.

Art. 3º - Os dados deverão ser armazenados, disponibilizados e atualizados para consulta por toda a população, de forma que possa avaliar a evolução dos gastos da administração pública e a eficiência dos programas geridos pelo Poder Executivo e pelos órgãos que compõe a administração indireta.

§ 1º - Sem prejuízo a outras informações que o Poder Executivo possa organizar na página da *internet*, os dados disponibilizados deverão ficar armazenados pelo período máximo permitido pelo programa de informática utilizado, permitindo ao cidadão acompanhar a evolução dos gastos e despesas geridos pelo Executivo.

§ 2º - O Poder Executivo providenciará a implantação da referida página em 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta lei, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º - Para implantação do Portal da Transparência, o Município poderá utilizar meios e profissionais da área de informática contratados especificamente para esta finalidade.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves-AM, 12 de setembro de 2013.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Mun. Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:858CEFE8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 88/2013, Processo 061/2013CPL/SEMAD. Modalidade licitação: TOMADA DE PREÇOS nº 02/2013. Contratado: LEDA M. DA SILVA - EPP. Objeto: Serviço de manutenção e correção do sistema de iluminação pública da cidade de Tefé. Valor: 1.001.179,68. Dotação orçamentária: 02.09.01.25.752.0151.1.031 – EXPANSÃO E REFORMA DA REDE ELÉTRICA URBANA E RURAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS . Vigência: 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, nos termos da legislação. Assinatura: 13/09/2013. Amparo legal: Lei nº 8.666, de 1993.

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:62B7B626